



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 de maio de 2025

**HORAS:** 08h:00min (oito horas)

**SÍTIO:** [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Fechado e Aberto

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**CRITÉRIO DE LANCE:** Valor Global

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação para Ampla Concorrência

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006

**INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE ABERTURA DO EDITAL**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>6</b>
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....</b>	<b>8</b>
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....</b>	<b>8</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....</b>	<b>11</b>
<b>8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.....</b>	<b>12</b>
<b>11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>15</b>
<b>12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>17</b>
<b>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>19</b>
<b>14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....</b>	<b>22</b>
<b>15. DA VISTORIA TÉCNICA.....</b>	<b>25</b>
<b>16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.....</b>	<b>26</b>
<b>17. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>18. DOS RECURSOS.....</b>	<b>38</b>
<b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>39</b>
<b>20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>40</b>
<b>21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>41</b>
<b>22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>41</b>
<b>23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES .....</b>	<b>44</b>
<b>24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>44</b>
<b>25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....</b>	<b>50</b>
<b>26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....</b>	<b>50</b>
<b>27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO .....</b>	<b>51</b>
<b>28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>51</b>
<b>29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS .....</b>	<b>51</b>
<b>30. DAS OBRIGAÇÕES .....</b>	<b>51</b>
<b>31. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>52</b>
<b>32. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>52</b>
<b>33. DO FORO .....</b>	<b>53</b>
<b>PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>54</b>
<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>55</b>
<b>MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>77</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS .....</b>	<b>90</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS .....</b>	<b>91</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA .....</b>	<b>92</b>
<b>MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO .....</b>	<b>94</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA .....</b>	<b>95</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.....</b>	<b>96</b>
<b>MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA .....</b>	<b>97</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL .....</b>	<b>99</b>



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREÂMBULO**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 30/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob o n.º 021/2025-SRP, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. PATRICK PAULINO PINHEIRO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO", constante da página eletrônica do PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no endereço [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br).

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **14 de maio de 2025 às 08h:00min (oito horas)**, no sítio [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br). Outras informações:

REGISTRO DE PREÇOS	INVERSÃO DE FASE	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
SIM	NÃO	POR ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA</b>			Dia 25 de abril de 2025	
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>			Dia 14 de maio de 2025	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
<b>IMPUGNAÇÕES</b>			Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do	



	editorial do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
<b>CONSULTAS E EDITAL</b>	<a href="http://www.portaldecomprasslgm.com.br">www.portaldecomprasslgm.com.br</a>
<b>SECRETARIAS PARTICIPANTES</b>	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	A disputa dar-se-á pelo <b>MODO FECHADO E ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o <b>INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>

#### INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**

**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;**

**ANEXO IX – MINUTA DE ATESTADO DE NÃO VISITA;**

**ANEXO X – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

**1.2.1.** Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**1.3.** O valor orçado da despesa é de R\$ 2.101.086,70 (dois milhões, cento e um mil, oitenta e seis reais e setenta centavos);

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**1.5.** Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.6.** Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**1.7.** A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária,



composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico- Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

## 2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br) ou [licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br](mailto:licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br), informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;
- 2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br), no dia **14 de maio de 2025 às 08h:00min (oito horas)**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br);
- 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **14 de maio de 2025 às 08h:00min (oito horas)**;
- 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme item 20 do Edital:
- 2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
- 2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.



### 3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, até o limite de horário previsto no sistema;

- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.5.11. Observações:**

- 5.5.11.1. O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.5.11.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.5. e 5.5.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.5.11.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.5.11.4. O disposto no item 5.5.9 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas,



e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

- 5.5.11.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**5.6.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.6.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.6.5.1.** Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;
- 5.6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.7.** As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.



## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br);
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos no sistema para recebimento de proposta.
- 8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da proposta e documentação;
- 8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena



de desclassificação.

- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observados os seguintes elementos que compõem a proposta:

10.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Planilha Orçamentária, rubricada/assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);



- 10.1.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;
- 10.1.4.** Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 10.1.5.** Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 10.1.6.** Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 10.1.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 10.1.8.** Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 10.1.9.** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo do Edital**;
- 10.1.10.** Os documentos exigidos no item 10, subitens 10.1.2 a 10.1.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 10.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 10.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 10.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está poderá ser



alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;

**10.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;

**10.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;

**10.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**10.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

**10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**10.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha



orçamentária;

- 10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato;
- 10.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 10.13. Para fins de participação no certame, serão consideradas apenas as informações fornecidas no momento do cadastramento do valor global, bem como a descrição do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;
  - 10.13.1. Não será exigida da licitante a apresentação de Proposta Comercial e Documentos Complementares, como planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, composição de encargos sociais, curva ABC, cronograma físico-financeiro, entre outros, juntamente com os documentos de habilitação;
  - 10.13.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente apresentar a Proposta de Preço adequada, conforme disposto no item 14.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



- 11.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo dado no sistema após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 11.11.** O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações;
- 11.11.1.** Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **11.10**, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos;
- 11.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de **dez/quinze** minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão;
- 11.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários;
- 11.11.4.** Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances;



**11.11.5.** Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações;

**11.11.6.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários para nova classificação.

**11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no www.portaldecomprasslgm.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**11.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

**11.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## **12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**12.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**12.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**12.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**12.1.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.1.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.2.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**12.2.3.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.2.4.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

**12.2.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.3.** No que trata a realização de sorteio do item **12.1.6**, leva-se em consideração o artigo 79º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de janeiro de 2025.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;
- 13.2. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 13.3. Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobre-preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 13.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 13.5. Serão considerados **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
  - 13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente;
- 13.10. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior

ao preço máximo fixado ou inexequível;

- 13.10.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.11.** O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;
- 13.11.1.** A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 13.12.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.15.** Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;
- 13.15.1.** Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.
- 13.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 13.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação

do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
- 14.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 14.3. A **Proposta Comercial Adequada**, deverá ser enviada, em **01 (uma) via**, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
  - 14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;
  - 14.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;
  - 14.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Serviço e Ata de Registro de Preços** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.
  - 14.3.3. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
  - 14.3.4. Planilha Orçamentária, assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)
  - 14.3.5. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado do Projeto Básico, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;



- 14.3.6.** Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 14.3.7.** Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.8.** Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.9.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 14.3.10.** Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 14.3.11.** **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo do Edital;
- 14.3.12.** Os documentos exigidos no item 14.3, subitens 14.3.2 a 14.3.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 14.3.13.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 14.3.14.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 14.3.15.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 14.3.16.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 14.3.17.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo Pregoeiro



e Equipe de Apoio, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;

- 14.3.18.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 14.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 14.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 14.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 14.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.11.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 14.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

- 14.14.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.15.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.16.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## **15. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 15.1.** Será solicitado a vistoria técnica;
- 15.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;
- 15.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
  - 15.3.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
  - 15.3.2.** Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
  - 15.3.3.** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 15.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.
- 15.4.** A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

- 15.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE**

- 16.1.** Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

- 17.1.** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.1.** Possuir Cadastro do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**;

**17.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**17.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**17.1.4.** Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

**17.1.5.** Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidosapf.apps.tcu.gov.br/>);

**17.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**17.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



**17.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;

**17.1.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**17.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**17.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**17.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**17.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

**17.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

**17.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**17.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações e Contratos - SELC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**17.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 17.5.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 17.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;
- 17.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 17.9.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;
- 17.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 17.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.12.** A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



- 17.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 17.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 17.13.** A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 17.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**17.14. A Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**17.14.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

**17.14.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;**

**17.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;**

**17.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

**17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:**

**17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.**

**17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um)**

a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.2.1.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**17.14.2.3.3.** Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.3.1.** Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

**17.14.2.4.** As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

**17.14.2.5.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**17.14.2.6.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

- 17.14.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 17.14.2.8.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 17.14.2.9.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 17.14.2.10.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transscrito;
- 17.14.2.11.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 17.14.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 17.14.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital



mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

**17.14.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

**17.14.3.2.** 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

**17.14.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**17.14.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.14.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

**17.15.** Da Qualificação Técnica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**17.15.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

**17.15.2.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

**17.15.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

**17.15.4.** Para a definição das exigências técnico-profissional a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133,



de 2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	10,0
BOMBA CENTRÍFUGA MEGABLOC, TRIFÁSICA, 15 CV, DIÂMETRO DO ROTOR 192MM, 3.500 ROTAÇÕES DA KSB OU SIMILAR	UN	2,0
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	300,0
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	500,0
PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO	M <sup>2</sup>	100,0
CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFASICA, MOTOR 7,5 CV, 1 1/4", SCHNEIDER BC-22 R OU SIMILAR	UN	5,0
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1.250,0

**17.15.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;
- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**17.15.4.2.** É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**17.15.4.3.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde



que previamente aprovada pela Administração;

**17.15.4.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

**17.15.4.5.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**17.15.5.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VIII e IX** do Edital;

**17.15.6.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

**17.15.7.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail **licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

**17.15.8.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **17.16. Das DECLARAÇÕES:**

**17.16.1.** Declaração de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);

**17.16.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO V**);

**17.16.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO VI**);



Prefeitura de

## São Luís Gonzaga do Maranhão

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 020304/2025

Rubrica:

**17.16.4.** Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, conforme modelo (**ANEXO VII**);

**17.16.5.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo (**ANEXO VIII**);

**17.16.6.** Declaração que a licitante não realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços (**NÃO VISITA**), assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (**ANEXO IX**);

**17.16.7.** Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (**ANEXO X**).

**17.17.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

**17.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.

**17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;

**17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**17.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja oferecida por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,



mediante apresentação de justificativa;

- 17.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 17.22.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 17.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 17.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.25.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 17.26.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o item 18.1.
- 18.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;
- 18.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes



indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no sítio eletrônico [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br);

- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já

regulamentado neste Edital;

**19.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**19.1.4.** Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**19.2.2.** A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

**19.3.** O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br), no prazo e horário estabelecidos;

**20.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

**20.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

**20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;



- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e no [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br), opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br) e [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 21.1.** Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.
- 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 22.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação;
- 22.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 22.3.** Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



- 22.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;
- 22.4.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 22.6.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:
- 22.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 22.6.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 22.6.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.7.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 22.8.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10.** No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, está Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de



registro de preços;

- 22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem 22.13;
- 22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
  - 22.13.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
  - 22.13.2. A pedido do fornecedor.
- 22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
  - 22.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
  - 22.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
- 22.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;
  - 22.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 22.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 22.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 103º, do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;

- 22.17.1.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;
- 22.17.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC;
- 22.17.3.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.18.** A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;
- 22.19.** A **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** se compromete na contratação imediata de **10% (dez porcento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

- 23.1.** Deverá ser seguido os parâmetros utilizados pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 23.2.** Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail [licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br](mailto:licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br);
- 23.3.** A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.4.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;
- 23.5.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**24.1.5.** Fraudar a licitação;

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** Presentar amostra falsificada ou deteriorada.

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**24.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

**24.2.1.** Do Cancelamento do Registro de Preço:

**24.2.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

**24.2.1.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**24.2.1.1.2.** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.2.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.2.1.1.4.** Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**24.2.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 22.2.1.1.1 a 22.2.1.1.4** do item 22.2.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**24.2.2.** Advertência:

**24.2.2.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**24.2.3.** Multa:

**24.2.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**24.2.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**24.2.3.3.** O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no item 22.2.1, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na

seguinte proporção:

**24.2.3.3.1.** De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**24.2.3.3.2.** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 22.2.2.3.1;

**24.2.3.3.3.** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 22.2.1 cumulativamente a este;

**24.2.3.3.4.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**24.2.3.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 22.2.3.3.1", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

**24.2.3.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**24.2.3.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**24.2.4.** Impedimento de licitar e contratar e:

**24.2.4.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

**24.2.4.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.2.4.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.2.4.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**24.2.4.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.2.4.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.2.4.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

**24.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.2.5.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

**24.2.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.2.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.2.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.2.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.2.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.5.2.** A sanção estabelecida no item 22.2.54.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

**24.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;



- 24.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 24.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 24.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 24.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 24.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 24.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 24.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 24.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 25.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

- 26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 26.2.1. Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

- 26.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

- 26.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;

- 26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

- 26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

- 26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou-Minuta do Contrato;



**26.5.** Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;

**26.5.1.** Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

**26.6.** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**26.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**27.1.** Competirá a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço(s) do(s) objeto(s).

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1.** Conforme artigo 107 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Habil;

**28.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS**

**29.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES**

**30.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.



## 31. DO PAGAMENTO

- 31.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

- 32.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 32.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- 32.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

- 32.5.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 32.6.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 32.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

- 32.8.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;

- 32.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

- 32.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 32.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



- 32.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.14.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 32.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 32.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 32.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasslgm.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br

### 33. DO FORO

- 33.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 25 de abril de 2025.

*Mauro Roberto Marques Monteles Filho*  
**MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**  
Coordenador de Planejamento da PMSLG



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 020304/2025

Rubrica:   

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo refere-se ao **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.4. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses;
- 1.5. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6. **Critério de Exclusividade:** Licitação com item para Ampla Concorrência;
- 1.7. **Critério de Lance:** Valor Global;
- 1.8. **Tipo de licitação:** Menor Preço;
- 1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo;
- 1.10. **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: SINAPI - 12/2024 – Maranhão e ORSE - 12/2024.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO**

- 2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água é uma atribuição do Executivo Municipal, sendo executada por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Cidade, responsável pela gestão e operação dos serviços públicos essenciais. O abastecimento de água do município



de São Luís Gonzaga do Maranhão ocorre por meio de poços artesianos e sistemas de distribuição, cuja eficiência depende diretamente do funcionamento adequado das bombas e motores instalados.

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade e qualidade do fornecimento de água à população, prevenindo falhas operacionais e evitando interrupções que possam comprometer o abastecimento. A manutenção preventiva e corretiva adequada desses equipamentos traz uma série de benefícios, como a melhoria na eficiência energética, a redução de custos com substituições emergenciais e o aumento da vida útil dos sistemas de bombeamento.

Além disso, a reposição de peças e equipamentos necessários para a operação regular dos poços e sistemas de abastecimento de água é essencial para manter a infraestrutura em pleno funcionamento, garantindo o fornecimento adequado à população, especialmente em períodos de maior demanda ou condições climáticas adversas.

Diante da inexistência, no âmbito desta Administração Municipal, de equipe técnica especializada para a execução direta dos serviços demandados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de mão de obra qualificada e forneça os materiais e equipamentos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do município.

Para o planejamento dos serviços regulares, foi realizado um levantamento da rede de abastecimento, abrangendo os principais sistemas e pontos críticos que necessitam de intervenções periódicas. Com base nessa análise, foram estimadas as quantidades de peças e serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas, obedecendo a uma margem de segurança para evitar a interrupção do fornecimento de água por falta de insumos ou equipamentos essenciais. Assim, busca-se assegurar a eficiência operacional e a segurança do abastecimento de água, prevenindo transtornos à população e garantindo um serviço público essencial com qualidade e confiabilidade.

### **3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

- 3.1. Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhorias, ampliação e acompanhamento integral do sistema de abastecimento de água no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, foi realizado um levantamento preliminar que identificou os principais sistemas e pontos críticos da rede de abastecimento, distribuídos entre a sede do município, unidades escolares e povoados. Esse levantamento considera a demanda atual, bem como a expansão



prevista em razão do crescimento populacional e da necessidade de adequações técnicas para garantir um fornecimento de água seguro e eficiente para a população;

- 3.2. No que se refere aos quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, a estimativa foi realizada com base em estudos e análises das necessidades identificadas na infraestrutura de abastecimento de água do município. Foram consideradas as quantidades necessárias para reposição de equipamentos e peças, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e sistemas de distribuição, observando uma margem de segurança para evitar desabastecimento ou falhas operacionais. Esse planejamento tem como objetivo garantir a continuidade e qualidade do fornecimento de água, prevenindo falhas que possam comprometer a distribuição e a qualidade do serviço prestado à população;
- 3.3. Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência operacional do sistema de abastecimento de água, prevenindo interrupções e garantindo um serviço essencial com confiabilidade e qualidade;
- 3.4. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Cidade, em conformidade com a fonte de pesquisas de preços estabelecida pela Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, permitiu a elaboração da planilha orçamentária com a discriminação dos valores unitários estimados para todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, incluindo o projeto básico e as plantas correspondentes;
- 3.5. Vale ressaltar que a referência utilizada para a composição da planilha orçamentária tem como base as tabelas SINAPI - 12/2024 – Maranhão e ORSE - 12/2024, atendendo à exigência da pesquisa de preços de mercado conforme disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e na publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”;
- 3.6. Essa metodologia assegura a confiabilidade e transparência dos custos estimados, garantindo que os valores apresentados estejam alinhados às referências oficiais do setor e proporcionando maior eficiência e economicidade ao processo de contratação. Dessa forma, o planejamento orçamentário visa garantir a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população;
- 3.7. Conforme Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, assim foi elaborada a planilha orçamentária abaixo, onde constam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação,



projeto básico. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI - 12/2024 – Maranhão, ORSE - 12/2024, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”;

**3.8. Discriminação do Objeto com Valor Estimado:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Serv.	1	R\$ 2.101.086,70	R\$ 2.101.086,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 2.101.086,70</b>
<b>dois milhões, cento e um mil, oitenta e seis reais e setenta centavos</b>					

**3.9. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 2.101.086,70 (dois milhões, cento e um mil, oitenta e seis reais e setenta centavos).**

**3.9.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.**

**3.10. A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica das vias públicas foi realizada com base em um levantamento detalhado das condições atuais das ruas e avenidas da cidade. Foram considerados fatores como a idade do pavimento, o grau de deterioração, a necessidade de recuperação estrutural e a demanda por serviços de manutenção preventiva. Além disso, foram definidas margens de segurança nos estoques de materiais essenciais, como asfalto, sinalização horizontal e vertical, peças de reposição e ferramentas, de modo a garantir a continuidade das operações e evitar qualquer interrupção nos serviços, promovendo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos disponíveis;**

**3.11. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;**



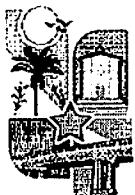
3.12. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3.13. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor Responsável, no local por ele designado;
- 4.1.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 4.1.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou ORDENS DE SERVIÇO**;
- 4.1.4. No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 4.1.5. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
- 4.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 4.1.7. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 4.1.8. A execução dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e



onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

- 4.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 4.1.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo **6 (seis) meses**, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.11. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### 4.2. Da classificação dos serviços e forma de seleção

- 4.2.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 4.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.3. Requisitos da Contratação

- 4.3.1. Conforme projeto básico, atender aos requisitos estabelecidos no Edital:

#### 4.4. Gestão do Contrato e Critérios de Medição

- 4.4.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 4.4.2. As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem



prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

- 4.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 4.4.4. O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão;
- 4.4.5. A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 4.4.6. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela **CONTRATADA** relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 4.4.7. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador;
- 4.4.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
  - 4.4.8.1. Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



- 4.4.9. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;
- 4.4.9.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;
- 4.4.9.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;
- 4.4.9.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 4.4.10. A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

## 5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto;
- 5.5. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;



- 5.6. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.7. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;
- 5.8. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.9. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.10. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

#### 5.10.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:

5.10.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

#### 5.10.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

5.10.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

- 5.11. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;



- 5.12. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 5.13. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.14. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.15. Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.16. Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.17. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 5.18. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.19. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.21. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;



- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;
- 5.26. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.27. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
  - 5.27.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
  - 5.27.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
  - 5.27.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.28. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 5.28.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:



- 5.28.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.28.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 5.28.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 5.28.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.28.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

- 5.28.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único **servidor**, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 5.28.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstaciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:
- 5.28.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida



tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 5.29. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 5.29.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.29.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.32. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "menor preço por item", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**;



- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
  - 6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
  - 6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (\*,xx);
  - 6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
  - 6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
  - 6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8. O licitante deverá encaminhar a Carta Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:
  - I. Resumo do Orçamento;
  - II. Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
  - III. Composição de Custos Unitários;
  - IV. Curva ABC de Serviços e Insumos;
  - V. Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;



- VI. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);  
VII. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

## **7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO**

7.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

### **7.1.1. Para Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

7.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

7.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou

7.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2. Para Regularidade Fiscal

7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



**7.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**7.1.2.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

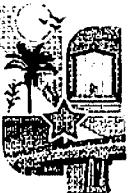
**7.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.**

**7.1.4. Para Qualificação Técnica:**

**7.1.4.1. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;**

**7.1.4.2. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;**

**7.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor**



significativo do objeto da licitação (conforme Art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	10,0
BOMBA CENTRÍFUGA MEGABLOC, TRIFÁSICA, 15 CV, DIÂMETRO DO ROTOR 192MM, 3.500 ROTAÇÕES DA KSB OU SIMILAR	UN	2,0
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	300,0
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	500,0
PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO	M <sup>2</sup>	100,0
CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFASICA, MOTOR 7.5 CV, 1 1/4", SCHNEIDER BC-22 R OU SIMILAR	UN	5,0
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1.250,0

7.1.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;
- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.4.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.4.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;



- 7.1.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 7.1.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 7.1.4.9. A empresa licitante deverá indicar um "**Engenheiro Civil**", "**devidamente credenciado**", e de "**posse**" do "**Atestado de Vistoria**", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**;
- 7.1.4.10. Entende-se como "**credenciado(s)**" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 7.1.4.11. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, **até a data estipulada no Item 7.1.4.8**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 7.1.4.12. **A visita ao local dos serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;**



- 7.1.4.13. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATICA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;
- 8.2. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços, fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.
- 8.2.1. **Otimização do Poder de Compra:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;
- 8.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;
- 8.2.3. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;
- 8.2.4. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;



- 8.2.5. **Economia de Escala:** Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;
- 8.2.6. **Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;
- 8.2.7. **Conclusão:** A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços, assegurando que o município de São Luís Gonzaga do Maranhão esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras da Administração Pública;
- 9.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;



- 9.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 9.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 9.11. O registro a que se refere o **item 9.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, obedecendo o Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.15. O anexo que trata o **item 9.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 9.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



9.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025:

- 9.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 9.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 9.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

9.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 9.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que



eventualmente aderirem, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

- 9.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
  - 9.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
  - 9.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
  - 9.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
  - 9.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025.
- 9.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
  - 9.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
  - 9.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;



- 9.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

## **10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE**

- 10.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

## **11. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

- 11.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;
- 11.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública:
  - 11.1.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
  - 11.1.2.2. Entende-se como “**credenciado(s)**” (a)s pessoa(s) indicada(s) em **“procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
  - 11.1.2.3. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 11.1.1**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
  - 11.1.2.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos



serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

- 11.1.2.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 11.2.1. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 11.2.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Adjudicação por Preço Unitário.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

13.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**



15.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

15.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

15.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

15.2.1.1. Vinculam- se aos outros objetos hábeis mencionados no **item acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

15.3. O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

15.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

15.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

15.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.



15.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;

15.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

15.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

15.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

15.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Compete à **CONTRATANTE**:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

16.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;



- 16.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s);
- 16.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 16.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 16.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 16.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 16.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 16.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 16.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 16.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 16.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

16.2. Compete à **CONTRATADA**:



- 16.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofrido;
- 16.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 16.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - 16.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



**16.2.5.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

**16.2.5.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**16.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**16.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**16.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**16.2.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**16.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**16.2.10.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**16.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 16.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 16.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 16.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.



- 16.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 16.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 16.2.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 16.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.2.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 16.2.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 16.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.2.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;



- 16.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 16.2.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 16.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 16.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
  - 16.2.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - 16.2.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



16.2.37.3. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

16.2.37.4. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

16.2.37.5. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

16.2.37.6. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.2.37.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

16.2.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.2.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

16.2.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por



emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

16.2.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

16.2.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

16.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

16.2.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

16.2.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



16.2.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Nos termos do Inciso II do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 17.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sub **CONTRATADAS** como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
- 17.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser sub **CONTRATADA** os seguintes documentos:
- 17.2.1.1. Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
  - 17.2.1.2. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
  - 17.2.1.3. Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - 17.2.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.).

- 17.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;



- 17.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;
- 17.5. A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 17.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;
- 17.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 17.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 17.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 17.10. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 17.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.



## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

18.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

## 20. RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;

20.2. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

20.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

20.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 20.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 20.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 20.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- 20.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
  - 20.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 20.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 20.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



- 20.13. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 20.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 20.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 20.18. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 20.19. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 20.20. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



20.21. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- 20.21.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
- 20.21.2. Examinar o objeto, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 20.21.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- 21.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
  - 21.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
  - 21.1.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 21.2.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:



- 21.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 21.2.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 21.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 21.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 21.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:
- 21.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 21.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:
- 21.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida



tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

21.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 21.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 21.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 21.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

21.6. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

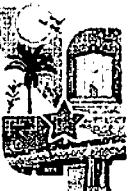
- 21.6.1. Carta Solicitando o Pagamento;
- 21.6.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
- 21.6.3. Nota Fiscal;
- 21.6.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
- 21.6.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



- 21.6.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;**
- 21.6.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;**
- 21.6.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e**
- 21.6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

**21.7. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:**

- 21.7.1. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços;**
- 21.7.1.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;  
21.7.1.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;  
21.7.1.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diárioss;  
21.7.1.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;  
21.7.1.5. Módulo 5: Insúmos; e  
21.7.1.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- 21.7.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;**



21.7.3. As verbas discriminadas na forma da alínea “**21.7.1.2**” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

- 21.7.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 21.7.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 21.7.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 21.7.3.4. Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 21.7.3.5. Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

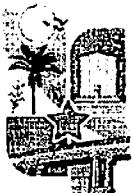
21.8. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “**21.7.1.2**” acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital;

21.9. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.

21.10. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.183, de ~~abril~~ de 2021, a **CONTRATADA** que:



- 22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometere fraude fiscal;
- 22.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 22.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 22.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 22.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- 22.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.



22.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 22.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 22.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

- 23.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;
- 23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 23.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
  - 23.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio



ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- 23.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 23.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 23.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 23.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 23.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 23.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
  - 23.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 23.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 23.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



- 23.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 23.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 23.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 23.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 23.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 23.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajuste baseado no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), mediante a aplicação da fórmula;
- 23.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 23.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;



23.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

23.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

23.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

23.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

23.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo ~~máximo~~ de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

23.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

23.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 24. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



24.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

## 25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94 e 176, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Outras condições específicas:

- 26.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;
- 26.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## 27. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

27.1. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

## 28. DA PESQUISA DE MERCADO

28.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025**, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

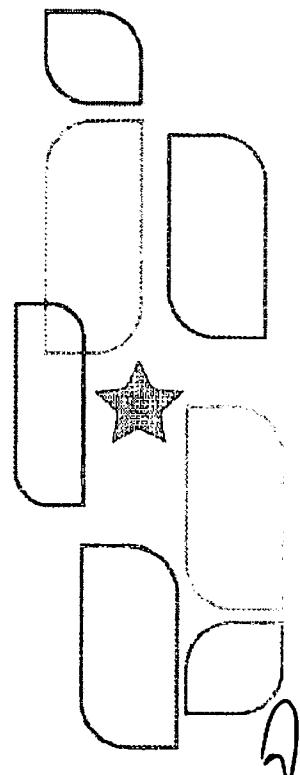
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 020304/2025

Rubrica: bj

que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SINAPI 12/2024 – Maranhão e ORSE - 12/2024**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

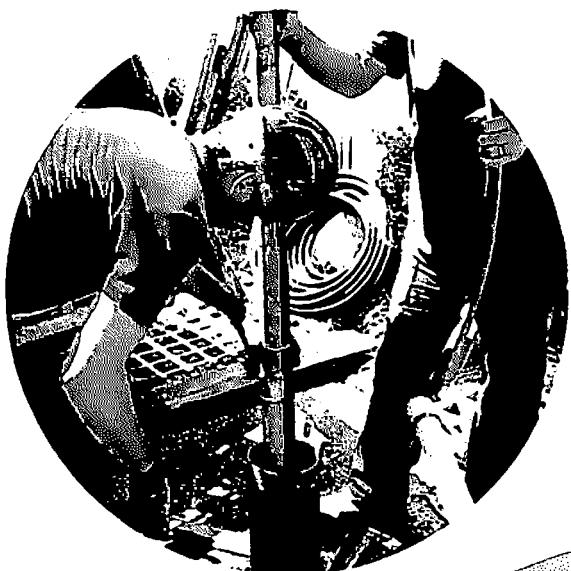




Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

## PROJETO BÁSICO

**Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**





## **PROJETO BÁSICO**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Memorial descritivo, visando a Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, afim de beneficiar e melhorar a qualidade de vida da população do município que será beneficiada com os serviços.

### **2. INTRODUÇÃO**

O presente projeto tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente para as diversas localidades do município. Para isso, serão executados serviços de inspeção, manutenção e substituição de componentes que apresentem desgastes ou falhas, evitando interrupções no fornecimento de água potável à população.

A elaboração deste projeto foi baseada em visitas técnicas às áreas atendidas pelos sistemas de abastecimento, onde foram coletadas informações sobre a infraestrutura existente, condições operacionais das bombas e motores, bem como a necessidade de reposição de peças para garantir a eficiência do serviço.

A manutenção dos sistemas de abastecimento de água é fundamental para a redução de falhas operacionais que possam comprometer a oferta de água potável. Dessa forma, os serviços contemplados neste projeto visam não apenas a conservação dos equipamentos, mas também a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, prevenindo problemas de saúde decorrentes da escassez ou da inadequação



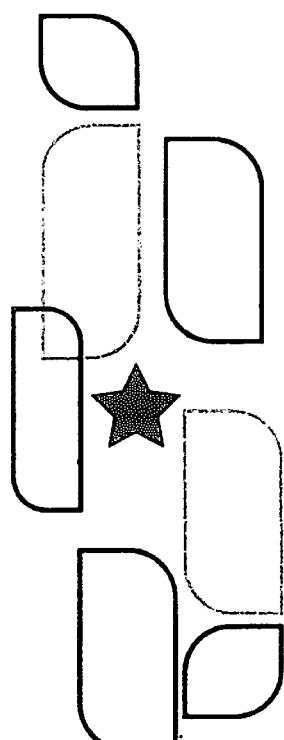
do fornecimento de água.

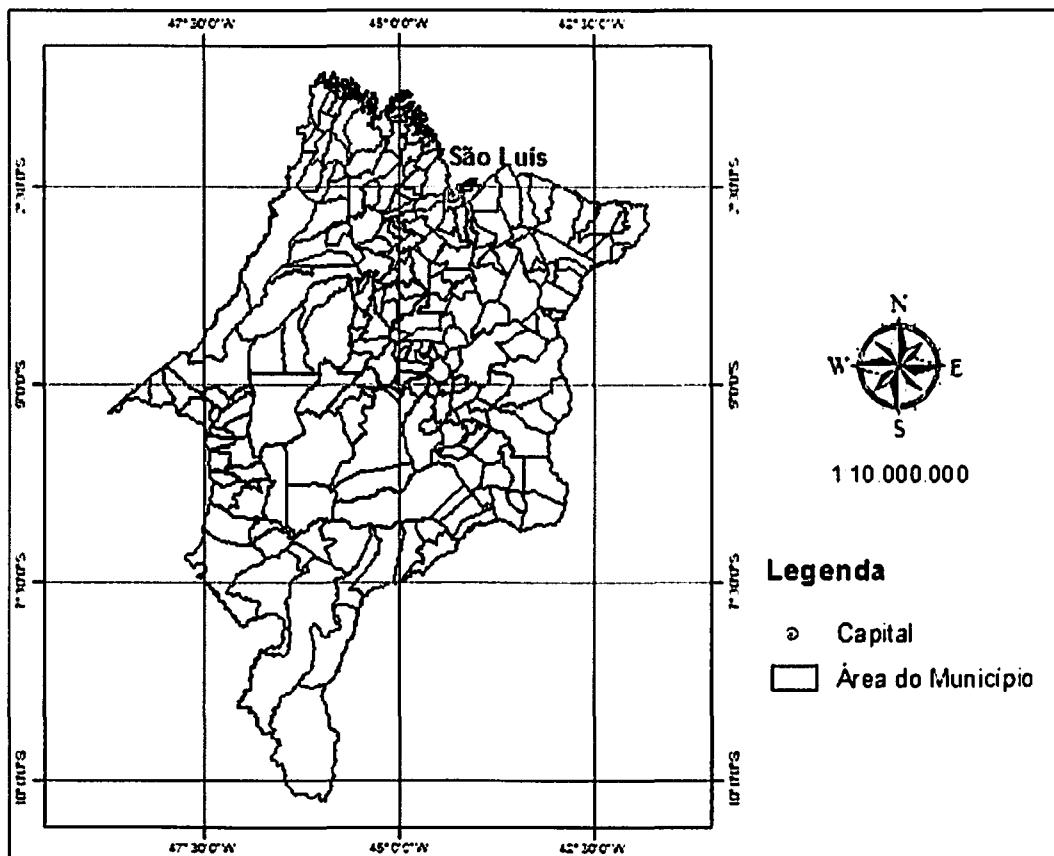
Os parâmetros técnicos adotados seguem as diretrizes da NBR 12.218 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de considerações baseadas em dados locais, como taxa de habitantes por domicílio e taxa de crescimento populacional, conforme levantamento do IBGE e critérios técnicos da equipe de projeto.

Com isso, busca-se garantir um sistema de abastecimento eficiente, sustentável e de menor custo operacional, atendendo de forma adequada às demandas do município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO EMPREENDIMENTO**

O município de São Luís Gonzaga do Maranhão está localizado na região central do estado do Maranhão, pertencendo à microrregião do Médio Mearim. Com uma população estimada em aproximadamente 20 mil habitantes, sua economia é baseada principalmente na agricultura familiar, pecuária e comércio local. A cidade possui um clima tropical úmido, com períodos de chuvas intensas entre os meses de novembro e abril, o que impacta diretamente na infraestrutura e manutenção dos sistemas de abastecimento de água.





O abastecimento de água no município ocorre predominantemente por meio de poços artesianos, equipados com bombas e motores elétricos, que distribuem água para os bairros e comunidades rurais. No entanto, a operação eficiente desses sistemas enfrenta desafios devido ao desgaste natural dos equipamentos, falhas mecânicas e oscilações no fornecimento de energia elétrica, tornando necessária uma manutenção preventiva e corretiva contínua para garantir o pleno funcionamento do serviço e evitar desabastecimentos.

Diante desse cenário, o presente projeto tem como objetivo a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos nos sistemas de bombeamento dos poços artesianos e demais infraestruturas de abastecimento de água do município. Esse serviço visa assegurar a qualidade e regularidade do fornecimento de água potável à população, contribuindo para a saúde pública e o desenvolvimento local.

### 3.1. CARACTERÍSTICAS GEOLÓGICAS



O município de São Luís Gonzaga do Maranhão está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambro-ordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato. Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífero-Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994). Na área do município, o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it). Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região centro-oeste, norte e centro-leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos estratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978).

### 3.2. CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS

O município de São Luís Gonzaga do Maranhão pertence à bacia hidrográfica do rio Mearim o qual drena sua área. O Mearim é um rio genuinamente maranhense, nasce nas encostas da serra da Menina, próximo à Fortaleza dos Nogueiras, numa altitude de 650 metros, sob a denominação de ribeirão Água Boa. Nessa mesma região, existem outros cursos de água formadores dos rios Grajaú, Parnaíba e Tocantins. O rio Mearim assume, durante longo trajeto, direção sudoeste-nordeste, até a proximidade de Esperantinópolis. Nesse ponto, após receber o afluente, Flores, direciona-se para norte,



permanecendo mais ou menos nesse rumo até desembocar na baía de São Marcos, onde se bifurca em dois braços contornando a Ilha dos Caranguejos, depois de percorrer mais de 930 km. A partir de Bacabal, a meandricidade desse rio torna-se mais acentuada, com formação de vários lagos, destacandose dentre eles o lago Açu, considerado um dos maiores e mais importante da região, localizado próximo à confluência com o rio Grajaú. O alto Mearim estende-se desde as nascentes à foz do rio Flores, afluente pela margem direita, com uma extensão aproximada de 400 km. Forma uma bacia modesta, com pequena contribuição de seus afluentes, como os ribeirões Bem Aceito, da Barra, Prata, Brejão, Água Boa, Midubim, Poção e dos Ovos, que apresentam descargas reduzidas e são, em sua maioria, intermitentes. O próprio rio Mearim e seus afluentes só começam a ter volume d'água expressivo após 160 km de percurso, ao receberem a contribuição de afluentes perenes. Nesse trecho, destacam-se os rios Corda e Enjeitado. O rio Corda ou Capim, com uma bacia hidrográfica de 4.700 km<sup>2</sup>, é o mais importante tributário do alto curso. Nasce nas vertentes da serra Branca, numa altitude aproximada de 450 metros e, com suas águas límpidas e rápidas, percorre cerca de 240 km, até confluir com o rio Mearim, em Barra do Corda. No médio Mearim, entre Barra do Corda e Porto Seco das Mulatas, as larguras são variáveis, desde 40 metros em Barra do Corda até 90 metros em Bacabal. O baixo Mearim estende-se desde Porto Seco das Mulatas até a foz, na baía de São Marcos, onde se bifurca em dois braços que contornam a Ilha dos Caranguejos, sendo sua maior característica nesse trecho a meandricidade. A partir de Arari, no Golfão Maranhense, suas margens tornam-se alagadiças e pantanosas. A extensão da propagação das marés se estende a mais de 200 km, sendo responsável pelo alagamento do rio. Além do rio Flores, são também afluentes do Mearim os rios Corda e Enjeitado, pela margem direita e Grajaú e Pindaré, pela margem esquerda. O rio Mearim banha as cidades de Formosa da Serra Negra, Barra do Corda, Pedreiras, Trizidela do Vale, Bacabal, São Luís Gonzaga, Esperantinópolis, Vitória do Mearim e Arari. Além do rio Mearim, drenam a área do município o rio Tapuio, o riacho Issono e os igarapés: Andiroba, Grande e Ceará.

#### 4. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

**Viabilidade Técnica:** Considerando a boa disponibilidade hídrica subterrânea no



município de São Luís Gonzaga do Maranhão, a realização da manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água, com reposição de peças e equipamentos nas bombas e motores dos poços, é uma alternativa técnica viável para garantir a continuidade e eficiência do fornecimento de água. Essa intervenção assegura o bom funcionamento dos sistemas, aumentando a confiabilidade e a capacidade de operação dos poços, que são fontes essenciais de abastecimento para as comunidades rurais e urbanas da região, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população local.

**Viabilidade Econômica:** O custo de implementação da manutenção preventiva e corretiva é uma alternativa econômica vantajosa, visto que envolve a reposição de peças e manutenção em equipamentos já instalados, sem a necessidade de grandes investimentos em novas infraestruturas. Isso representa um custo mais baixo em comparação a outros tipos de intervenções. Além disso, a manutenção regular das bombas e motores ajuda a prevenir falhas no sistema, o que contribui para a redução de custos com reparos emergenciais e aumento da vida útil dos equipamentos, atendendo adequadamente à demanda de abastecimento de água no município.

**Viabilidade Ambiental:** A manutenção preventiva e corretiva tem um baixo impacto ambiental, uma vez que se foca em otimizar o uso de equipamentos existentes, reduzindo a necessidade de novos recursos para a construção de sistemas. Ao garantir o bom funcionamento das bombas e motores, o sistema de abastecimento de água pode continuar operando de forma eficiente, sem a necessidade de extração excessiva de água dos aquíferos, contribuindo para a sustentabilidade dos recursos hídricos subterrâneos. Além disso, a intervenção limita a utilização de processos e produtos químicos, como a cloração, minimizando os impactos ambientais negativos e garantindo água com qualidade adequada para o consumo humano.

## 5. POPULAÇÃO E DEMANDA

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão possui uma grande extensão territorial e uma população distribuída entre a sede e diversos povoados, sendo o



abastecimento de água uma necessidade essencial para o bem-estar da população local. A demanda de água nas áreas urbanas e rurais do município é suprida por diversos poços, localizados tanto na sede quanto em unidades escolares e em diversos povoados espalhados pela região. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, com reposição de peças e equipamentos nas bombas e motores dos poços, é essencial para garantir que essa demanda seja atendida de forma contínua e eficiente. Em especial, a atuação sobre os poços localizados na sede, como nas ruas São Francisco, Rua do Campo, Bairro Filipinho, e outros, assim como os poços nos povoados, como Mucura Seco, Lagoa do Coque, e Promissão, assegura que as comunidades rurais também tenham acesso a água potável de qualidade, atendendo às necessidades básicas da população e evitando interrupções no fornecimento que possam afetar diretamente a qualidade de vida dos habitantes. O serviço de manutenção garantirá a operacionalidade desses sistemas, atendendo a demanda crescente da população e prevenindo possíveis falhas no abastecimento, promovendo maior segurança hídrica e saúde pública para toda a população do município.

#### **RELAÇÃO DE POÇOS:**

DESCRÍÇÃO:	LOCAL/ RUA/ BAIRRO/ Povoado
<b>POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE:</b>	
POÇO(CAEMA)	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO
POÇO(CAEMA)	RUA DO CAMPO, S/N, BAIRRO DO CAMPO
POÇO(CAEMA)	RUA DO FILIPINHO, BAIRRO FILIPINHO
POÇO(CAEMA)	BAIRRO MENDES JUNIOR
POÇO(CAEMA)	AVENIDA FRANCISCO RAMOS (AO LADO DA CRECHE ANNE EMANUELLE), CENTRO
POÇO	RUA 02, S/N, NOVA SÃO LUIS GONZAGA
POÇO	QUADRA POLI ESPORTIVA( MARECHAL CASTELO BRANCO), CENTRO
POÇO	MATADOURO
POÇO	NOVA SÃO LUIS GONZAGA
POÇO	AVENIDA JOÃO PESSOA(EM FRENTE CÂMARA), CENTRO
POÇO	RUA TRIZIDELA, S/N, TRIZIDELA
POÇO	RUA SANTO ANTONIO, S/N, INVASÃO
POÇO	RUA SANTO EXPEDITO, S/N, CENTRO



POÇO	RUA VALENCIA, S/N, CENTRO
POÇO	RUA NOVA, S/N, MONTE CRISTO
POÇO	RUA 01, S/N, MONTE CRISTO
POÇO	RUA PRINCIPAL (PRAÇA DO FAROL), S/N, CENTRO
POÇO	RUA MOURA, S/N, CENTRO
POÇO	RUA OLHO D'AGUA, S/N, CENTRO
POÇO	RUA SÃO LUIS, S/N, CENTRO
POÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, ALTO DA JURITI
POÇO COMUN.	RUA NOVA, S/N, NOVA SÃO LUIS GONZAGA

**POÇOS LOCALIZADOS EM UNIDADES ESCOLARES:**

POÇO	ESCOLA JOÃO SALES, BAIRRO PITOMBEIRA
POÇO	ESCOLA HERCULANO PARGA, RUA SÃO BENEDITO, S/N, CENTRO
POÇO	CRECHE TIO PATINHAS, BAIRRO DO CAMPO
POÇO	ESCOLA TRIZIDELA, BAIRRO TRIZIDELA (TERRENO DO SEU NANI)
POÇO	CRECHE FERNANDES FREITAS, AVENIDA PRINCIPAL, MA-247

**POÇOS LOCALIZADOS EM POCOADS:**

POÇO	POV. MUCURA SECO, S/N
POÇO	POV. LAGOA DO COQUE, S/N
POÇO	POV. CENTRO DO OSVALDO, S/N
POÇO	POV. MASSARANDUBA DOS LUNAS, S/N
POÇO	POV. SÃO BENEDITO DO VALE, S/N
POÇO	POV. CENTRO DOS CAZUZAS, S/N
POÇO	POV. MASSARANDUVA DOS ANAS, S/N
POÇO	POV. CENTRO DOS URUS, S/N
POÇO	POV. POTOZINHO, S/N
POÇO	POV. NOVA VIDA, S/N
POÇO	POV. AZEDO, S/N
POÇO	POV. SAPUCAIA, S/N
POÇO	POV. SANTO AMERICO, S/N
POÇO	POV. NATAL, S/N
POÇO	POV. FAZENDA VELHA, S/N
POÇO	POV. MUCURA DO ANANIAS, S/N
POÇO	POV. MONTE CRISTO, RUA CRISTO REI, N-5
POÇO	POV. ENCRUZILHADA, S/N
POÇO	POV. SÃO JOÃO BATISTA, S/N
POÇO	POV. MORROS, S/N
POÇO	POV. SÃO BENTO, S/N



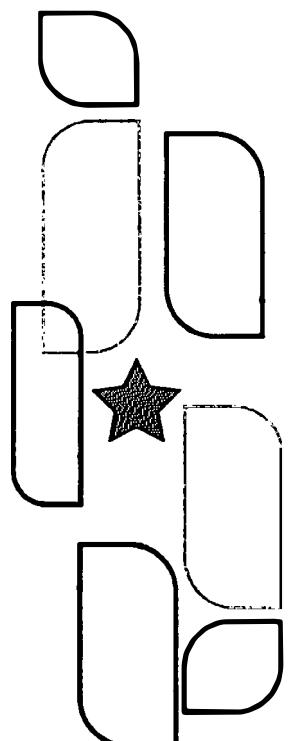
Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

POÇO	POV. MATA BURRO, S/N
POÇO	POV. MEIÃO, S/N
POÇO	POV. LIMEIRA, S/N
POÇO	POV. PROMISSÃO, S/N
POÇO	POV. CENTRO VELHO, S/N
POÇO	POV. SANTANA, S/N
POÇO	POV. CENTRO DOS GODOR, S/N
POÇO	POV. DUAS IRMÃS, S/N
POÇO	POV. CENTRINHO, S/N
POÇO	POV. OLHO DÁGUA, S/N
POÇO	POV. COHEB DO GAVIÃO, S/N
POÇO	POV. ALTO DO SALÚ, S/N
POÇO	POV. SANTAREM, S/N
POÇO	POV. SANTA RITA DO EPIFANIO, S/N
POÇO	POV. CARMO, S/N
POÇO	POV. SÃO JOÃO DO JANSEM, S/N
POÇO	POV. BOA ESPERANÇA, S/N
POÇO	POV. DUAS IRMÃS, S/N
POÇO	POV. CENTRO DA JOSINA, S/N
POÇO	POV. SANTO ANTONIO DOS COSTAS, S/N
POÇO	POV. CENTRO DOS BRAVOS, S/N – COHEB DO GAVIÃO
POÇO	POV. CAMPESTRE, S/N
POÇO	POV. PROMISSÃO, S/N
POÇO	POV. TINGIDOR, S/N
POÇO	POV. OLHO D'AGUA DO ZE BRANCO, S/N
POÇO	POV. CAJUEIRO 01, S/N
POÇO	POV. CAJUEIRO 02/ OPINIÃO, S/N
POÇO	POV. CLARIDADE, S/N
POÇO	POV. VALE VERDE, S/N
POÇO	POV. MATINHA, S/N
POÇO	POV. VALENCIA/ VALE VERDE, S/N
POÇO	POV. SETE LITROS, S/N
POÇO	POV. SANTA CRUZ, S/N
POÇO	POV. TRECHO SECO, S/N
POÇO	POV. CENTRO DOS FARÍAS, S/N
POÇO	POV. TRES SETUBAL, S/N
POÇO	POV. SÃO DOMINGO DOS CASTROS, S/N



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

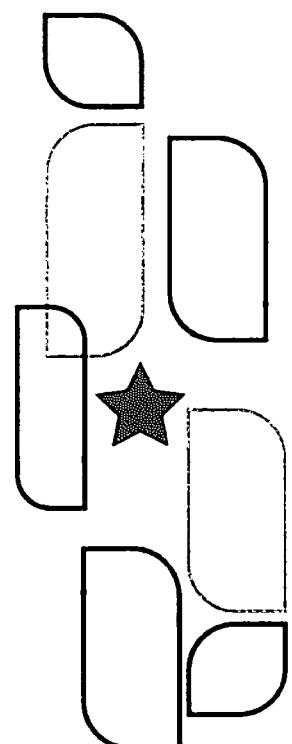
POÇO	POV. CENTRO DO JORDINO, S/N
POÇO	POV. MARMORANA, S/N
POÇO	POV. MONTE ALEGRE, S/N
POÇO	POV. MONTE VIDEL, S/N
POÇO	POV. MORADA NOVA DOS LUCAS, S/N
POÇO	POV. SÃO BENEDITO DO VALE, S/N
POÇO	POV. LAGO DO BOI, S/N
POÇO	POV. EMPUEIRA, S/N
POÇO	POV. MASSARANDUBA DOS GREGORIOS, S/N
POÇO	POV. BOA UNIÃO, S/N
POÇO	POV. MARAJÁ, S/N
POÇO	POVOADO PEDRINHAS, S/N





Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

**MEMORIAL DESCritivo PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO**





## 1. INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar a descrição detalhada dos serviços a serem executados no âmbito da manutenção preventiva e corretiva das bombas e motores dos poços artesianos e sistemas de abastecimento de água do município de São Luís Gonzaga do Maranhão. A contratação será realizada por Ata de Registro de Preços – ARP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de água à população, por meio da reposição de peças e equipamentos e das intervenções necessárias para a manutenção eficiente dos sistemas de distribuição.

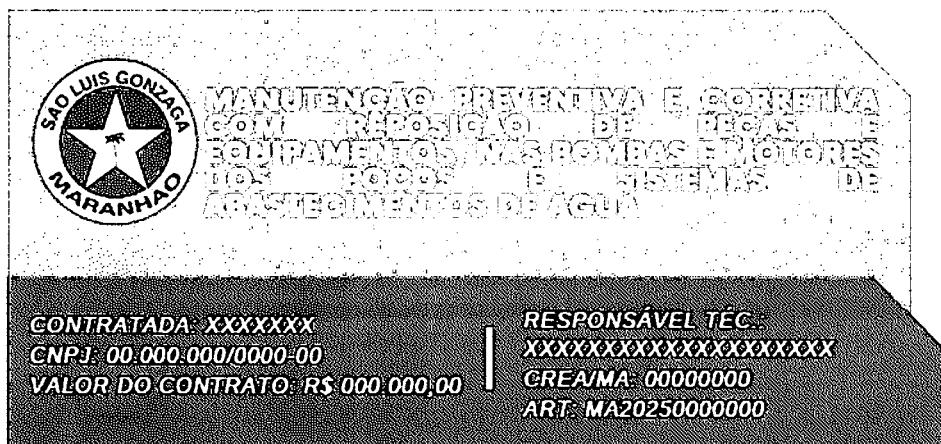
## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira:** As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas na presente especificação. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, em material resistente às intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir



LOGO

LOGO EMPRESA  
CNPJ EMPRESA



### **Locação Convencional de Obra, utilizando Gabarito de Tábuas Corridas**

**Pontaletadas a Cada 2,00m:** A locação convencional de obra será realizada utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 metros, conforme as necessidades do projeto, com duas utilizações previstas.

**Tapume com Telha Metálica:** A contratada será responsável pela instalação de tapume com telha metálica ao redor da área de obra, com o objetivo de garantir a segurança, proteção e privacidade da área durante a execução dos serviços.

**Contratação de Engenheiro com Encargos Complementares:** A contratada deverá designar um responsável técnico para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços e sistemas de abastecimento de água. Este profissional será responsável pelo planejamento, controle e acompanhamento de todas as etapas dos serviços, garantindo que todas as atividades atendam às normas técnicas e exigências estabelecidas no contrato.

Os encargos complementares deverão cobrir os custos com a alocação deste profissional, incluindo salários, benefícios e outras despesas relacionadas ao desempenho das funções atribuídas, durante o período de execução dos serviços..

**Escavação Manual de Vala (AF\_09/2024):** A escavação manual de vala será executada conforme as especificações do projeto, utilizando ferramentas manuais



adequadas para a realização das atividades, garantindo a precisão nas dimensões e profundidade previstas. A escavação será realizada com atenção à segurança dos trabalhadores e preservação das condições do solo, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

**Escavação Manual para Viga Baldrame ou Sapata Corrida (incluindo escavação para colocação de formas) (AF\_01/2024):** A escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida será realizada conforme o projeto estrutural, incluindo a escavação para a colocação das formas necessárias para a execução das fundações. A escavação será feita de forma manual, com o uso de ferramentas apropriadas, para garantir que as dimensões e profundidade exigidas sejam cumpridas de acordo com as normas de segurança e as especificações do projeto.

**Reaterro Manual Apilado com Soquete (AF\_10/2017):** O reaterro manual apilado com soquete será realizado com o uso de material compatível com as características do solo e conforme as especificações do projeto. O solo será compactado manualmente por meio de soquetes, garantindo a estabilidade e a resistência do terreno, de acordo com os parâmetros estabelecidos no projeto de fundação.

**Preparo de Fundo de Vale com Largura Menor que 1,5m (acerto do solo natural) (AF\_08/2020):** O preparo de fundo de vala será realizado para valas com largura inferior a 1,5m, com a finalidade de ajustar o solo natural de forma a garantir a estabilidade necessária para as fundações. O serviço envolverá o acerto do solo, com a remoção de impurezas ou materiais inadequados, e o acondicionamento do solo de forma adequada para as etapas subsequentes da obra..

**Escavação Manual de Vale (AF\_09/2024):** A contratada será responsável pela execução de escavação manual de valas, necessárias para a instalação e/ou manutenção dos sistemas de abastecimento de água. A escavação será realizada de acordo com as especificações do projeto, com o objetivo de facilitar a reposição ou manutenção de componentes das bombas e motores, respeitando as condições de segurança e o correto nivelamento do solo.



**Escavação Manual para Viga Baldrame ou Sapata Corrida (Incluindo Escavação para Colocação de Fôrmas) (AF\_01/2024):** A contratada realizará escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida, incluindo escavação para colocação de fôrmas. Esta escavação será realizada conforme as necessidades de obras de infraestrutura para as instalações do sistema de abastecimento de água, com a devida adequação para os ajustes de peças e equipamentos.

**Reaterro Manual Apiload com Soquete (AF\_10/2017):** Após a execução dos serviços de manutenção ou substituição de componentes dos sistemas de abastecimento de água, a contratada realizará o reaterro manual apilado com soquete, de forma a garantir o nivelamento adequado do solo e a estabilidade das áreas intervenientes.

**Preparo de Fundo de Vala com Largura Menor que 1,5 m (Acerto do Solo Natural) (AF\_08/2020):** Para as áreas em que a escavação de valas seja necessária, a contratada será responsável pelo preparo de fundo de vala, com largura menor que 1,5 m, incluindo o acerto do solo natural. Esse serviço visa a adequação do solo para as instalações e manutenções de equipamentos e sistemas de abastecimento de água.

**Demolição de Pilares e Vigas em Concreto Armado, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento (AF\_09/2023):** Caso seja necessário realizar a demolição de pilares e vigas em concreto armado para viabilizar a manutenção preventiva ou corretiva das estruturas dos sistemas de abastecimento de água, a contratada deverá realizar a demolição manual, sem reaproveitamento do material, respeitando as condições de segurança exigidas.

**Demolição de Pilares e Vigas em Concreto Armado, de Forma Mecânica com Martelete, Sem Reaproveitamento (AF\_09/2023):** Em casos de necessidade de remoção de pilares ou vigas de concreto armado, a contratada poderá utilizar equipamento mecânico, como martelete, para garantir a remoção eficiente, sem reaproveitamento, de forma a viabilizar as intervenções no sistema de abastecimento de água.



**Remoção de Cabos Elétricos, com Seção Maior que 2,5 mm<sup>2</sup> e Menor que 10 mm<sup>2</sup>, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento (AF\_09/2023):** Se for necessário realizar a remoção de cabos elétricos para a manutenção de sistemas de controle e operação das bombas e motores, a contratada será responsável pela remoção manual dos cabos, com seção maior que 2,5 mm<sup>2</sup> e menor que 10 mm<sup>2</sup>, sem reaproveitamento, conforme as especificações do projeto.

**Remoção de Tubulações (Tubos e Conexões) de Água Fria, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento (AF\_09/2023):** A contratada realizará a remoção manual de tubulações de água fria, incluindo tubos e conexões, que precisem ser substituídos ou ajustados durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água. O material retirado não será reaproveitado.

**Fabricação, Montagem e Desmontagem de Fôrma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, E=25 mm, 2 Utilizações (AF\_01/2024):** A contratada será responsável pela fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para viga baldrame, utilizando madeira serrada com espessura de 25 mm. A fôrma será projetada para duas utilizações, conforme as necessidades do projeto de infraestrutura que envolvem as instalações e manutenções do sistema de abastecimento de água.

**Concretagem de Edificações (Paredes e Lajes) Feitas com Sistema de Fôrmas Manuseáveis, com Concreto Usinado Autoadensável FCK 25 MPA - Lançamento e Acabamento (AF\_09/2024):** A contratada será responsável pela concretagem de elementos estruturais (como paredes e lajes), utilizando concreto usinado autoadensável FCK 25 MPA, no processo de execução ou manutenção de instalações de infraestrutura. A concretagem será realizada com o lançamento e acabamento adequados, conforme as especificações do projeto.

**Montagem e Desmontagem de Fôrma de Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, em Chapa de Madeira Resina, 2 Utilizações (AF\_09/2020):** A



contratada será responsável pela montagem e desmontagem de fôrmas para viga com escoramento metálico, utilizando chapa de madeira resina para duas utilizações, conforme as necessidades de construção e adaptação das estruturas dos sistemas de abastecimento de água.

**Concreto Magro para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca de Cimento/Areia Média/Brita 1) - Preparo Manual (AF\_05/2021):** A contratada será responsável pelo preparo manual de concreto magro para lastro, com o traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1), utilizado nas fundações ou em outros aspectos do sistema de abastecimento de água. O concreto será preparado conforme as especificações do projeto e será utilizado para a execução de lastros ou ajustes necessários.

**Fornecimento e Implantação de Pilar em Concreto Pré-Moldado, h.útil = 3,50m, Seção = 20x30cm, Bloco de Fundação = 60x70x50cm:** A contratada será responsável pelo fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, com altura útil de 3,50m e seção de 20x30cm, acompanhado de bloco de fundação com dimensões 60x70x50cm. A implantação será realizada conforme as especificações técnicas e o cronograma do projeto, para as adequações necessárias aos sistemas de abastecimento de água.

**Revisão em Cobertura com Telha de Fibrocimento Ondulada 4mm:** A revisão da cobertura com telha de fibrocimento ondulada 4mm incluirá a verificação da integridade das telhas, substituição de peças danificadas ou desgastadas, além de ajustes nas fixações para garantir a vedação adequada e resistência estrutural. Caso haja necessidade, serão realizadas limpezas nas telhas e a correção de eventuais falhas na instalação.

**Revisão de Esquadria de Ferro:** A revisão de esquadrias de ferro envolverá a inspeção das condições estruturais, incluindo a verificação de ferrugem, desgaste e dano nas partes móveis, como dobradiças e travas. Será feito o reparo ou substituição das peças comprometidas e aplicação de pintura antirrusto para prevenir a corrosão futura.



**Revisão de Esquadria de Madeira:** A revisão de esquadria de madeira incluirá a análise das condições das peças, como portais, batentes e guarnições, verificando a presença de fungos, cupins e outras deteriorações. Será realizada a lixagem, remoção de partes comprometidas, aplicação de tratamento preservativo e acabamento de pintura, caso necessário.

**Porta de Ferro de Abrir, c/ Gradil em Barra Chata 3/4" x 1/8", Inclusive Requadro, Ferrolho e Dobradiças e Fechadura, Conforme Desenho:** A instalação de porta de ferro de abrir com gradil em barra chata será feita conforme o desenho fornecido. Inclui a montagem do requadro, instalação do ferrolho, dobradiças e fechamento com fechadura, garantindo o bom funcionamento e segurança do sistema.

**Chapisco Aplicado em Alvenaria (Com Presença de Vãos) e Estruturas de Concreto de Fachada, com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira 400L. AF\_10/2022:** Este serviço envolve a aplicação de chapisco em alvenaria e em estruturas de concreto de fachada, considerando a presença de vãos, com o uso de colher de pedreiro. A argamassa será preparada com traço 1:3 (cimento/areia) em betoneira de 400L e aplicada para garantir o acabamento da superfície, corrigindo imperfeições e proporcionando maior aderência para a pintura ou acabamento subsequente.

**Composição Representativa do Serviço de Contrapiso em Argamassa Traço 1:4 (Cimento e Areia), em Betoneira 400L, Espessura 4 cm Áreas Secas e 3 cm Áreas Molhadas, Para Edificação Habitacional Unifamiliar (Casa) e Edificação Pública Padrão. AF\_11/2014:** A execução do contrapiso será realizada com a preparação da argamassa no traço 1:4 (cimento/areia) em betoneira de 400L, com espessura de 4 cm nas áreas secas e 3 cm nas áreas molhadas. Este serviço é fundamental para nivelamento e preparação do solo para a aplicação de revestimentos em edificações habitacionais unifamiliares e edificações públicas padrão.

**Alambrado em Mourões de Concreto, com Tela de Arame Galvanizado (Inclusive Mureta em Concreto). AF\_05/2018:** A execução do alambrado será realizada



com mourões de concreto e tela de arame galvanizado, incluindo a construção de mureta em concreto. O alambrado terá como objetivo delimitar áreas e proporcionar segurança, com resistência a intempéries e desgaste.

**Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19 cm (Espessura 9 cm) e Argamassa de Assentamento com Preparo Manual.**

**AF\_12/2021:** O serviço de alvenaria de vedação será realizado com blocos cerâmicos furados de 9x19x19 cm, assentados na horizontal, com espessura de 9 cm. A argamassa será preparada manualmente e utilizada para o assentamento dos blocos, garantindo a vedação e o fechamento adequado das paredes da edificação.

**Pintura Mureta, Pintura de Meio-Fio com Tinta Branca a Base de Cal (Caiação).** **AF\_05/2021:** A pintura de mureta e meio-fio será realizada com tinta branca à base de cal (caiação), proporcionando um acabamento estético e funcional, com proteção contra as intempéries. A pintura será aplicada em camadas homogêneas, garantindo durabilidade e resistência.

**Caixa D'Água em Polietileno, 500 Litros (Inclusos Tubos, Conexões e Torneira de Bóia) - Fornecimento e Instalação.** **AF\_06/2021:** O fornecimento e instalação da caixa d'água de 500 litros em polietileno incluirão a entrega do equipamento, montagem dos tubos e conexões necessárias, além da instalação da torneira de bóia para controle do nível de água. A instalação será realizada de forma segura, garantindo o correto funcionamento do sistema de abastecimento.

**Caixa D'Água em Polietileno, 1000 Litros (Inclusos Tubos, Conexões e Torneira de Bóia) - Fornecimento e Instalação.** **AF\_06/2021:** O fornecimento e instalação da caixa d'água de 1000 litros seguirão o mesmo procedimento da de 500 litros, mas com capacidade aumentada. Todos os componentes necessários, como tubos, conexões e a torneira de bóia, serão fornecidos e instalados de acordo com as especificações para garantir a durabilidade e funcionalidade do sistema.



**Caixa D'Água em Polietileno, 1500 Litros - Fornecimento e Instalação.**

**AF\_06/2021:** Similar aos modelos anteriores, a instalação da caixa d'água de 1500 litros em polietileno envolverá o fornecimento e a instalação de todos os componentes necessários, incluindo tubos, conexões e torneira de bóia, adequando-se à capacidade maior de armazenamento de água.

**Tubo, PVC, Soldável, de 60mm, Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_04/2024:** Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 60mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

**Assentamento de Tubo de PVC PBA para Rede de Água, DN 50mm, Junta Elástica Integrada, Instalado em Local com Nível Alto de Interferências (Não Inclui Fornecimento). AF\_05/2024:** O assentamento do tubo de PVC PBA de 50mm para rede de água será realizado em áreas com alta interferência, utilizando junta elástica integrada. Esse processo inclui a preparação do local e a instalação do tubo, sem incluir o fornecimento dos materiais, que serão fornecidos pelo contratante.

**Tubo, PVC, Soldável, de 40mm, Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_04/2024:** A instalação do tubo de PVC soldável de 40mm será realizada em sistemas de reservação predial de água, com o fornecimento e instalação do tubo, garantindo a vedação correta e o bom desempenho do sistema hidráulico.

**Registro de Esfera, PVC, Soldável, com Volante, DN 60mm - Fornecimento e Instalação. AF\_08/2021:** Será fornecido e instalado o registro de esfera de PVC, soldável, com volante de 60mm, para controle do fluxo de água no sistema de abastecimento. A instalação será feita de maneira eficiente para garantir fácil operação e durabilidade.



**Registro de Esfera, PVC, Soldável, com Volante, DN 50mm - Fornecimento e Instalação. AF\_08/2021:** O fornecimento e instalação do registro de esfera de PVC, soldável, com volante de 50mm, será feito para atender a sistemas de controle de água, oferecendo segurança e precisão no manejo da água.

**Registro de Esfera, PVC, Soldável, com Volante, DN 40mm - Fornecimento e Instalação. AF\_08/2021:** Semelhante aos modelos anteriores, o fornecimento e a instalação do registro de esfera de PVC, soldável, com volante de 40mm, serão realizados para garantir o funcionamento adequado do sistema de distribuição de água.

**Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 60mm, Instalado em Prumada de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_06/2022:** Será fornecido e instalado o joelho de 90 graus de PVC, soldável, com DN 60mm, para prumadas de água, permitindo a mudança de direção no sistema hidráulico de maneira eficiente.

**Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 50mm, Instalado em Prumada de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_06/2022:** A instalação do joelho de 90 graus de PVC, soldável, com DN 50mm, será realizada para ajustes nas prumadas de água, oferecendo flexibilidade ao sistema de encanamento.

**Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 40mm, Instalado em Prumada de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_06/2022:** O joelho de 90 graus de PVC de DN 40mm será fornecido e instalado para modificar a direção do fluxo de água em prumadas, com soldagem para garantir a vedação e resistência.

**Tê, PVC, Soldável, DN 60mm, Instalado em Prumada de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_06/2022:** Será instalado um tê de PVC soldável de DN 60mm em prumada de água, permitindo o ramal do sistema hidráulico com a garantia de uma instalação durável e funcional.

**Tê, PVC, Soldável, DN 40mm, Instalado em Prumada de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_06/2022:** A instalação do tê de PVC soldável de DN 40mm será



realizada para ramificar a prumada de água, com soldagem para garantir a resistência e vedação adequada do sistema.

**Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 60mm x 2", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_04/2024:** A instalação do adaptador com flange e anel de vedação de PVC, soldável, será realizada em reservação predial de água, com o fornecimento e a instalação do componente para garantir a conexão segura e vedação eficaz.

**Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 50mm x 1 1/2", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_04/2024:** Similar ao item anterior, o fornecimento e instalação do adaptador com flange e anel de vedação de PVC será realizado para conexões de DN 50mm x 1 1/2" em sistemas de reservação predial de água.

**Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 40mm x 1 1/4", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação. AF\_04/2024:** A instalação do adaptador de PVC, soldável, de DN 40mm x 1 1/4" será feita com flange e anel de vedação para sistemas de reservação predial de água, garantindo a vedação e segurança da instalação.

**Torneira de Boia para Caixa d'Água, Rosqueável, 2" - Fornecimento e Instalação. AF\_08/2021:** O fornecimento e instalação da torneira de boia para caixa d'água de 2" será realizado, garantindo que o nível de água seja controlado de maneira eficiente e com a vedação correta para evitar vazamentos.

**Bomba Centrífuga, Trifásica, 3 CV ou 2,96 HP, HM 34 a 40 M, Q 8,6 a 14,8 m<sup>3</sup>/h - Fornecimento e Instalação. AF\_12/2020:** Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga trifásica de 3 CV (ou 2,96 HP), com altura manométrica (HM) entre 34 e 40 metros e capacidade de vazão (Q) entre 8,6 e 14,8 m<sup>3</sup>/h, garantindo o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água.



**Conjunto Moto-Bomba Centrífuga, Trifásica, Motor 7,5 CV, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou Similar:**

Será instalado um conjunto moto-bomba centrífuga trifásica com motor de 7,5 CV, diâmetro de entrada de 1 1/4", modelo Schneider BC-22 R ou similar, proporcionando alta eficiência para o abastecimento de água.

**Bomba Centrífuga, Trifásica, 10 CV ou 9,86 HP, HM 85 a 140 M, Q 4,2 a 14,9 M3/H - Fornecimento e Instalação. AF\_12/2020:**

Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga trifásica de 10 CV (ou 9,86 HP), com altura manométrica entre 85 e 140 metros e capacidade de vazão entre 4,2 e 14,9 m<sup>3</sup>/h, atendendo à necessidade de abastecimento de água com alta demanda.

**Bomba Centrífuga Megabloc, Trifásica, 15 CV, Diâmetro do Rotor 192mm, 3.500 Rotações da KSB ou Similar:**

Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga Megabloc trifásica de 15 CV, com rotor de 192 mm e 3.500 rotações, assegurando um desempenho elevado para o sistema de abastecimento de água.

**Bomba Centrífuga, Trifásica, 1,5 CV ou 1,48 HP, HM 10 a 70 M, Q 1,8 a 5,3 M3/H - Fornecimento e Instalação. AF\_12/2020:**

Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga trifásica de 1,5 CV (ou 1,48 HP), com altura manométrica entre 10 e 70 metros e capacidade de vazão entre 1,8 e 5,3 m<sup>3</sup>/h, proporcionando eficiência no abastecimento de água.

**Revisão de Ponto de Tomada de Força Tipo 1:** Será realizada a revisão de ponto de tomada de força tipo 1, garantindo o correto funcionamento e a segurança do sistema elétrico envolvido.

**Revisão de Ponto de Interruptor com Reposição do Interruptor e Fiação:**

Será realizada a revisão do ponto de interruptor, com a substituição do interruptor e da fiação, assegurando o funcionamento adequado do sistema elétrico.



**Revisão de Ponto de Tomada Simples com Reposição da Tomada:** Será feita a revisão no ponto de tomada simples, com a troca da tomada, garantindo a segurança e funcionalidade do ponto de energia.

**Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 25A - Fornecimento e Instalação. AF\_10/2020:** Será fornecido e instalado um disjuntor bipolar tipo DIN com corrente nominal de 25A, para proteção do sistema elétrico.

**Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 10A - Fornecimento e Instalação. AF\_10/2020:** Será fornecido e instalado um disjuntor bipolar tipo DIN com corrente nominal de 10A, assegurando a proteção adequada para circuitos de baixa carga.

**Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 MM<sup>2</sup>, Anti-Chama 0,6/1,0 KV, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação. AF\_03/2023:** Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama, para utilização em circuitos terminais, garantindo a segurança elétrica.

**Cabo de Cobre Flexível Isolado, 4 MM<sup>2</sup>, Anti-Chama 0,6/1,0 KV, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação. AF\_03/2023:** Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 4 mm<sup>2</sup>, anti-chama, para garantir a qualidade e segurança dos circuitos terminais.

**Cabo de Cobre Flexível Isolado, 10 MM<sup>2</sup>, Anti-Chama 0,6/1,0 KV. Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação. AF\_03/2023:** Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 10 mm<sup>2</sup>, anti-chama, assegurando a integridade dos circuitos elétricos terminais.

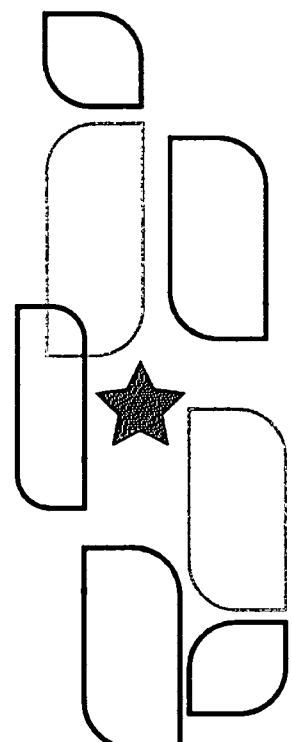
**Limpeza de Reservatório:** Será realizada a limpeza do reservatório, garantindo a qualidade e higiene do sistema de armazenamento de água.



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

**Capina e Limpeza Manual de Terreno:** Será feita a capina e limpeza manual do terreno, visando a remoção de vegetação indesejada e manutenção do espaço limpo e seguro.

**Limpeza Final da Obra:** Será realizada a limpeza final da obra, garantindo que o local fique em perfeitas condições após a conclusão dos trabalhos.





**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NAS BOMBAS E MOTORES DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.**

**Bancos**  
**SINAPI - 12/2024 - Maranhão  
ORSE - 12/2024 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**24,18%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%**

#### Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	86.071,70    3,14 %
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	44.733,00    2,13 %
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE	1	82.304,00    3,92 %
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1	26.186,25    1,25 %
5	FUNDАOES, EMBASAMENTO E ESTRUTURAS	1	207.455,90    9,87 %
6	COBERTURA	1	4.598,00    0,22 %
7	ESQUADRIAS	1	224.582,50    10,69 %
8	MURETAS	1	323.066,00    15,38 %
9	PINTURA MURETA	1	1.736,00    0,08 %
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	444.866,25    21,17 %
11	EQUIPAMENTOS DE FORÇA	1	554.748,10    26,40 %
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1	51.859,00    2,47 %
13	LIMPEZA	1	68.880,00    3,28 %
		<b>Total sem BDI</b>	<b>1.692.092,75</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>408.993,95</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>2.101.086,70</b>



**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NAS BOMBAS E MOTORES DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.**

**Bancos**  
SINAPI - 12/2024 -  
Maranhão  
ORSE - 12/2024 - Sergipe

**B.D.I.**  
24,18%

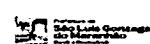
**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético				Total	Peso (%)
			Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			1	66.071,70	66.071,70	3,14 %
1.1	103689	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	60	467,81	580,92	34.855,20	1,66 %
1.2	99059	SINAPI LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	150	68,77	85,39	12.808,50	0,61 %
1.3	98459	SINAPI TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	150	98,83	122,72	18.408,00	0,88 %
2		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b>			1	44.733,00	44.733,00	2,13 %
2.1	90777	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	120,08	149,11	44.733,00	2,13 %
3		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE</b>			1	82.304,00	82.304,00	3,92 %
3.1	93358	SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	200	93,03	115,52	23.104,00	1,10 %
3.2	96527	SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	200	111,97	139,04	27.808,00	1,32 %
3.3	96995	SINAPI REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	400	56,41	70,04	28.016,00	1,33 %
3.4	101616	SINAPI PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	400	6,80	8,44	3.376,00	0,16 %
4		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>			1	26.186,25	26.186,25	1,25 %
4.1	97626	SINAPI DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	25	622,80	773,39	19.334,75	0,92 %
4.2	97627	SINAPI DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	25	187,04	232,26	5.806,50	0,28 %
4.3	104793	SINAPI REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	500	0,59	0,73	365,00	0,02 %
4.4	97662	SINAPI REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000	0,55	0,68	680,00	0,03 %
5		<b>FUNDАOES, EMBASAMENTO E ESTRUTURAS</b>			1	207.455,90	207.455,90	9,87 %
5.1	96533	SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	150	112,88	140,17	21.025,50	1,00 %

5.2	99235	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	50	747,23	927,91	46.395,50	2,21 %
5.3	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	150	190,90	237,05	35.557,50	1,69 %
5.4	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	75	494,58	614,16	46.062,00	2,19 %
5.5	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	200	190,90	237,05	47.410,00	2,26 %
5.6	8884	ORSE	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	un	20	443,13	550,27	11.005,40	0,52 %
6			<b>COBERTURA</b>		1		<b>4.598,00</b>	<b>4.598,00</b>	<b>0,22 %</b>
6.1	264	ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 4mm	m²	200	18,52	22,99	4.598,00	0,22 %
7			<b>ESQUADRIAS</b>		1		<b>224.582,50</b>	<b>224.582,50</b>	<b>10,69 %</b>
7.1	1859	ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m²	350	130,11	161,57	56.549,50	2,69 %
7.2	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	350	104,74	130,06	45.521,00	2,17 %
7.3	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, cf gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	200	493,29	612,56	122.512,00	5,83 %
8			<b>MURETAS</b>		1		<b>323.066,00</b>	<b>323.066,00</b>	<b>15,38 %</b>
8.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1000	8,56	10,62	10.620,00	0,51 %
8.2	89172	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1000	50,48	62,68	62.680,00	2,98 %
8.3	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	600	170,45	211,66	126.996,00	6,04 %
8.4	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1000	98,87	122,77	122.770,00	5,84 %
9			<b>PINTURA MURETA</b>		1		<b>1.736,00</b>	<b>1.736,00</b>	<b>0,08 %</b>
9.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	800	1,75	2,17	1.736,00	0,08 %
10			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>		1		<b>444.866,25</b>	<b>444.866,25</b>	<b>21,17 %</b>

10.1	102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	50	611,70	759,60	37.980,00	1,81 %	
10.2	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	25	851,24	1.057,06	26.426,50	1,26 %	
10.3	102608	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	25	1.090,69	1.354,41	33.860,25	1,61 %	
10.4	94652	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	2500	34,12	42,37	105.925,00	5,04 %	
10.5	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5000	2,82	3,50	17.500,00	0,83 %	
10.6	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	3000	18,73	23,25	69.750,00	3,32 %	
10.7	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	200	138,11	171,50	34.300,00	1,63 %	
10.8	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	200	75,52	93,78	18.756,00	0,89 %	
10.9	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	73,40	91,14	9.114,00	0,43 %	
10.10	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	39,73	49,33	4.933,00	0,23 %	
10.11	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	14,10	17,50	1.750,00	0,08 %	
10.12	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	12,97	16,10	1.610,00	0,08 %	
10.13	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	45,98	57,09	5.709,00	0,27 %	
10.14	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	18,94	23,51	2.351,00	0,11 %	
10.15	94707	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	100	54,66	67,87	6.787,00	0,32 %	
10.16	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	100	34,70	43,09	4.309,00	0,21 %	
10.17	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	100	35,50	44,08	4.408,00	0,21 %	
10.18	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	250	191,33	237,59	59.397,50	2,83 %	
11			EQUIPAMENTOS DE FORÇA		1			554.748,10	554.748,10	26,40 %

11.1	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	25	2.344,84	2.911,82	72.795,50	3,46 %
11.2	13319	ORSE	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou similar	un	10	8.930,05	11.089,33	110.893,30	5,28 %
11.3	102122	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	20	7.915,53	9.829,50	196.590,00	9,36 %
11.4	9811	ORSE	Bomba Centrifuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	un	5	22.477,44	27.912,48	139.562,40	6,64 %
11.5	102115	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	10	2.811,00	3.490,69	34.906,90	1,66 %
12			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>		<b>1</b>		<b>51.859,00</b>	<b>51.859,00</b>	<b>2,47 %</b>
12.1	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	50	56,93	70,69	3.534,50	0,17 %
12.2	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	50	98,00	121,69	6.084,50	0,29 %
12.3	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	50	22,06	27,39	1.369,50	0,07 %
12.4	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	56,46	70,11	1.752,75	0,08 %
12.5	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	52,44	65,11	1.627,75	0,08 %
12.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	5,19	6,44	6.440,00	0,31 %
12.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	7,67	9,52	9.520,00	0,45 %
12.8	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	17,34	21,53	21.530,00	1,02 %
13			<b>LIMPEZA</b>		<b>1</b>		<b>68.880,00</b>	<b>68.880,00</b>	<b>3,28 %</b>
13.1	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m <sup>3</sup>	3000	12,50	15,52	46.560,00	2,22 %
13.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m <sup>2</sup>	3000	1,88	2,33	6.990,00	0,33 %
13.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	3000	4,12	5,11	15.330,00	0,73 %
								Total sem BDI	1.692.092,75
								Total do BDI	408.993,95
								Total Geral	2.101.086,70



Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM  
REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NAS BOMBEAS E MOTORES  
DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Bancos  
SINAPI - 12/2024 -  
Maranhão  
ORSE - 12/2024 -  
Sergipe

B.D.I.

24,15%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,03%  
Mensalista: 71,35%

Cronograma Físico e Financeiro															
Item	Descrição	Total	Por Etapa	20 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / RESPONSABILIDADE TÉCNICA	66.071,70	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77	5.503,77
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	44.733,00	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26	3.726,26
5	FUNDАÇÕES, EMBASAMENTO E ESTRUTURAS	82.304,00	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92	6.855,92
6	COBERTURA	26.188,25	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31	2.181,31
7	ESQUADRIAS	207.455,90	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08	17.281,08
8	MURETAS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
9	PINTURA MURETA	224.582,60	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72	18.707,72
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	323.096,00	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40	26.911,40
11	EQUIPAMENTOS DE FORÇA	1.736,00	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61	144,61
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	444.298,25	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38	37.057,38
13	LIMPEZA	554.748,10	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52	48.210,52
Porcentagem	Custo	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Porcentagem Acumulado	Custo Acumulado	176.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52	175.020,52
		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%		
		175.020,52	350.041,04	525.081,56	700.082,08	875.102,60	1.050.123,12	1.225.143,64	1.400.164,16	1.575.184,68	1.750.205,20	1.925.225,72	2.101.086,70		

**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NAS BOMBAS E MOTORES DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.**

**Bancos**  
 SINAPI - 12/2024 - Maranhão 24,18%  
 ORSE - 12/2024 - Sergipe

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

#### Planilha Orçamentária Analítica

1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>66.071,70</b>
1.1	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	467,81	467,81
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	22,00	11,00
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	23,52	26,30
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	28,83	10,75
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,04	0,26
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,40	0,42
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,95	19,08
		MO sem LS =>	13,62	LS =>	15,55	MO com LS =>	29,17
		Valor do BDI =>	113,11			Valor com BDI =>	580,92
		Quant. =>		60,00	Preço Total =>		34.855,20

1.2	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	68,77	68,77
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10° - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0070000	30,90	0,21
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7247000	28,83	20,89

Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7247000	24,21	17,54		
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0280000	29,54	0,82		
Composição Auxiliar	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	m³	0,0040000	494,58	1,97		
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000	35,83	0,91		
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	13,26	7,29		
Insumo	00004433 SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4125000	27,37	11,29		
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7445000	7,62	5,67		
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1110000	19,66	2,18		
				MO sem LS =>	12,69	LS =>	14,49	MO com LS =>	27,18
				Valor do BDI =>	16,62			Valor com BDI =>	85,39
				Quant. =>			150,00	Preço Total =>	12.808,50

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	98,83	98,83
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0086000	30,90	0,20
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0264000	29,54	0,77
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7350000	28,83	21,19
Composição Auxiliar	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	m³	0,0081000	494,58	3,01
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4920000	24,21	11,91
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	11,73	14,39
Insumo	00006194 SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	8,37	16,74

1	Insumo	00007243 SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	M²	0,5853000	50,09	29,31
	Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0680000	19,33	1,31
				MO sem LS =>	11,15	LS =>	12,74	MO com LS => 23,89
				Valor do BDI =>	23,89		Valor com BDI =>	122,72
				Quant. =>	150,00	Preço Total =>	18.408,00	

2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / RESPONSABILIDADE TÉCNICA							44.733,00
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	120,08	120,08
Composição Auxiliar	95402 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	1,97	1,97
Insumo	00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.0000000	1,34	1,34
Insumo	00002706 SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	116,01	116,01
Insumo	00043462 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373 SINAPI		SEGURANÇA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI		EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	55,11	LS =>	62,87	MO com LS => 117,98
				Valor do BDI =>	29,03		Valor com BDI =>	149,11
				Quant. =>	300,00	Preço Total =>	44.733,00	

3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE							82.304,00
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358 SINAPI		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	93,03	93,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9557667	23,52	93,03
				MO sem LS =>	27,63	LS =>	31,54	MO com LS => 59,17
				Valor do BDI =>	22,49		Valor com BDI =>	115,52

**Quant.=> 200,00 Preço Total=> 23.104,00**

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	MOV'T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	111,97	111,97
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0040000	29,19	29,30
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5150000	23,52	82,67
			MO sem LS =>	34,17	LS =>	39,00	MO com LS => 73,17
			Valor do BDI =>	27,07		Valor com BDI =>	139,04
					Quant. =>	200,00	Preço Total => 27.808,00

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	56,41	56,41
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	23,52	56,41
			MO sem LS =>	16,76	LS =>	19,12	MO com LS => 35,88
			Valor do BDI =>	13,63		Valor com BDI =>	70,04
					Quant. =>	400,00	Preço Total => 28.016,00

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101616 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>2</sup>	1.0000000	6,80	6,80
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1020000	29,19	2,97
Composição Auxiliar	91534 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	30,55	0,10
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0036000	37,81	0,13
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1531000	23,52	3,60
			MO sem LS =>	2,11	LS =>	2,41	MO com LS => 4,52
			Valor do BDI =>	1,64			Valor com BDI => 8,44

Quant. => 400,00 Preço Total => 3.376,00

4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						26.186,25
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97626 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1.0000000	622,80	622,80
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5586000	29,19	103,87
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,0636000	23,52	518,93
			MO sem LS =>	188,27	LS =>	214,78 MO com LS =>	403,05
			Valor do BDI =>	150,59		Valor com BDI =>	773,39
			Quant. =>	25,00	Preço Total =>	19.334,75	
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1.0000000	187,04	187,04
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2609000	23,52	29,65
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2034000	29,19	5,93
Composição Auxiliar	102274 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,5040000	24,73	61,92
Composição Auxiliar	102275 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,2468000	27,58	89,54
			MO sem LS =>	53,86	LS =>	61,46 MO com LS =>	115,32
			Valor do BDI =>	45,22		Valor com BDI =>	232,26
			Quant. =>	25,00	Preço Total =>	5.806,50	
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104793 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1.0000000	0,59	0,59
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0082000	29,56	0,18

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS MO sem LS => 0,17 Valor do BDI => 0,14	H	0,0176000	23,52	0,41
				Quant. =>	500,00	Preço Total =>	365,00

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97662 SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,55	0,55
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0166000	23,52	0,39
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS MO sem LS => 0,16 Valor do BDI => 0,13	H	0,0059000	28,43	0,16
				Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	680,00

5	FUNDАOES, EMBASAMENTO E ESTRUTURAS						207.455,90
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	112,88	112,88
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5030000	24,21	12,17
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1790000	28,83	33,99
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1030000	29,54	3,04
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0260000	30,90	0,80
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0530000	4,10	4,31
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	8,01	0,13
Insumo	00005073 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0490000	20,04	0,98
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0530000	24,27	1,28

Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,1660000	11,73	13,67
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO -	Material	M	2,1860000	19,45	42,51
			MO sem LS =>	16,17	LS =>	18,46	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	27,29			Valor com BDI =>
			Quant. =>	150,00	Preço Total =>	21.025,50	140,17

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99235 SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	747,23	747,23
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1180000	28,83	3,43
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1780000	23,52	4,18
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4150000	29,19	12,11
Insumo	00034872 SINAPI	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	Material	m³	1,0890000	668,06	727,51
			MO sem LS =>	6,34	LS =>	7,24	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	180,68			Valor com BDI =>
			Quant. =>	50,00	Preço Total =>	46.395,50	927,91

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92452 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	190,90	190,90
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7680000	28,83	51,00
Composição Auxiliar	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,6260000	138,64	86,78
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3240000	24,21	7,84
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0330000	24,27	0,80
Insumo	00040339 SINAPI	LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA ESCORA DE 1,80 A 3,20 METROS E TUBO EXTERNO ATÉ 48 MM DE DIAMETRO	Equipamento	MES	1,1860000	5,37	6,36

Consumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3560000	16,00	5,69
Consumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0100000	8,01	0,08
Consumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,4740000	5,89	2,79
Consumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7260000	11,73	8,51
Consumo	00010749 SINAPI	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	Equipamento	M/MES	1,1860000	17,75	21,05
				MO sem LS =>	27,29	LS =>	31,15
				Valor do BDI =>	46,15	Valor com BDI =>	58,44
				Quant. =>	160,00	Preço Total =>	237,05
				Quant. =>	160,00	Preço Total =>	35.667,60

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	494,58	494,58
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,2858000	23,52	147,84
Consumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M³	0,5971000	100,61	60,07
Consumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,8538000	105,00	89,64
Consumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	218,9300000	0,90	197,03
				MO sem LS =>	43,92	LS =>	50,11
				Valor do BDI =>	119,58	Valor com BDI =>	94,03
				Quant. =>	75,00	Preço Total =>	614,16
				Quant. =>	75,00	Preço Total =>	46.062,00

5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92452 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	190,90	190,90
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7690000	28,83	51,00

Composição Auxiliar	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	0,6260000	138,64	86,78		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3240000	24,21	7,84		
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0330000	24,27	0,80		
Insumo	00040339 SINAPI	LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA ESCORA DE 1,80 A 3,20 METROS E TUBO EXTERNO ATE 48 MM DE DIAMETRO	Equipamento	MES	1,1860000	5,37	6,36		
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3560000	16,00	5,69		
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0100000	8,01	0,08		
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,4740000	5,89	2,79		
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7260000	11,73	8,51		
Insumo	00010749 SINAPI	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	Equipamento	M/MES	1,1860000	17,75	21,05		
				MO sem LS =>	27,29	LS =>	31,15	MO com LS =>	58,44
				Valor do BDI =>	46,15			Valor com BDI =>	237,05
				Quant. =>	200,00	Preço Total =>	47.410,00		

5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8884 ORSE	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	Diversos	un	1,0000000	443,13	443,13
Item Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,66	3,66
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	13,65	13,64
Insumo	9154 ORSE	Pilar em concreto pre-moldado, dim = 20x30cm e altura=4,00m	Material	un	1,0000000	274,46	274,46
Insumo	00004750/SINAPI ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,13	19,12
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,79	3,79

Composição	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,2100000	558,89	117,36
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,2100000	52,48	11,02

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item Insumo	Código Banco 10788 ORSE	Descrição Pá quadrada	Tipo Material	Und un	Quant. 0,0006460	Valor Unit 36,90	Total 0,02
Insumo	11245 ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007529	11,60	0,00
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0006460	175,00	0,11
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004302	18,80	0,00
Insumo	10585 ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000076	19,90	0,00
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002151	13,52	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0003230	37,80	0,01
Insumo	00004718/SINAPI ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,1316700	138,48	18,23
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4498746	14,00	6,29
Insumo	11249 ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000076	617,95	0,00
Insumo	00001379/SINAPI ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	53,5500000	0,76	40,69
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,2302000	13,65	44,07
Insumo	00001213/SINAPI ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0756000	19,13	1,44
Insumo	00000367/SINAPI ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,1980300	101,30	20,06
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0101642	11,92	0,12
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4498746	5,00	2,24
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0198864	190,00	3,77
Insumo	00004750/SINAPI ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0756000	19,13	20,57
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3817224	4,50	1,71
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0035278	6,70	0,02

Insumo	00000378/SINAPI ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0378000	19,13	0,72
Insumo	11247 ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001076	327,80	0,03
Insumo	9154 ORSE	Pilar em concreto pre-moldado, dim = 20x30cm e altura=4,00m	Material	un	1,0000000	274,46	274,46
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000151	26,89	0,00
Insumo	10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001076	25,95	0,00
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000076	246,00	0,00
Insumo	10586 ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000076	39,00	0,00
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0009691	18,58	0,01
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0198864	4,90	0,09
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0035278	63,60	0,22
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0079546	18,00	0,14
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000151	48,95	0,00
Insumo	11243 ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001076	28,00	0,00
Insumo	10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002151	15,40	0,00
Insumo	11246 ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007529	10,22	0,00
Insumo	4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005378	12,00	0,00
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0008838	17,22	0,01
Insumo	00004721/SINAPI ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0438900	137,75	6,04
Insumo	10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000151	15,15	0,00
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000076	29,90	0,00
Insumo	10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002151	44,00	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0017677	300,00	0,53
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0066288	190,33	1,26
Insumo	11285 ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004302	18,75	0,00

Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0198864	12,54	0,24
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0026515	13,25	0,03
			MO sem LS =>	31,20	LS =>	35,60	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	107,14		Valor com BDI =>	66,80
			Quant. =>	20,00	Preço Total =>	550,27	
						11.005,40	

6 COBERTURA								4.598,00
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	264 ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 4mm	Telhamento	m <sup>2</sup>	1,0000000	18,52	18,52	
Item Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,1260000	3,70	0,46	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1260000	20,03	2,52	
Insumo	00005067 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,0020000	20,96	0,04	
Insumo	00004310 SINAPI	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 80 OU KALHETAO	Material	UN	0,4500000	4,62	2,07	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1260000	14,61	1,84	
Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessórios	Material	m <sup>2</sup>	0,2570000	25,72	6,61	
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, iouro)	Material	m	0,6750000	6,75	4,55	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1260000	3,79	0,47	

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0004536	18,00	0,00
Insumo	10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000252	15,15	0,00
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000126	29,90	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000126	37,80	0,00
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000504	17,22	0,00

Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001890	63,60	0,01
Insumo	00004310 SINAPI	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	Material	UN	0,4500000	4,62	2,07
Insumo	00005067 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,0020000	20,96	0,04
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, icuro)	Material	m	0,6750000	6,75	4,55
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000378	18,58	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0256536	5,00	0,12
Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios	Material	m²	0,2570000	25,72	6,61
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0011340	190,00	0,21
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0200970	4,50	0,09
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000252	48,95	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0011340	4,80	0,00
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000126	246,00	0,00
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000252	175,00	0,00
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001890	6,70	0,00
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1260000	20,03	2,52
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001512	13,25	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000252	36,90	0,00
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000252	26,89	0,00
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0005796	11,92	0,00
Insumo	11249 ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000126	617,95	0,00
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1260000	14,61	1,84
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0256536	14,00	0,35
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0003780	190,33	0,07
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0011340	12,54	0,01

Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001008	300,00	0,03
			MO sem LS =>	2,03	LS =>	2,33	MO com LS => 4,36
			Valor do BDI =>	4,47		Valor com BDI => 22,99	
			Quant. =>	200,00	Preço Total =>	4.598,00	

7	ESQUADRIAS							224.582,50
7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1859 ORSE	Revisão de esquadria de ferro	Esquadrias de Ferro	m²	1.0000000	130,11	130,11	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10594 ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	0,9000000	3,63	3,26	
Insumo	148 ORSE	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	Material	un	0,5000000	179,90	89,95	
Insumo	00006110/SINAPI ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	0,9000000	19,13	17,21	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1800000	3,79	0,68	
Insumo	580 ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	Material	m²	0,1800000	92,10	16,57	
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	13,65	2,45	

Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0024840	11,92	0,02	
Insumo	10586 ORSE	Torquesa	Material	un	0,0001800	39,00	0,00	
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000360	36,90	0,00	
Insumo	10585 ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0001800	19,90	0,00	
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0019440	18,00	0,03	
Insumo	00006110/SINAPI ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	0,9000000	19,13	17,21	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0016200	190,33	0,30	
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1099440	5,00	0,54	

Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004320	300,00	0,12		
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0757980	4,50	0,34		
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000360	175,00	0,00		
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1099440	14,00	1,53		
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0048600	4,90	0,02		
Insumo	580 ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	Material	m²	0,1800000	92,10	16,57		
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000540	18,58	0,00		
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	13,65	2,45		
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0048600	190,00	0,92		
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006480	13,25	0,00		
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008640	63,60	0,05		
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002160	17,22	0,00		
Insumo	148 ORSE	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	Material	un	0,5000000	179,90	89,95		
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000180	37,80	0,00		
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008640	6,70	0,00		
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0048600	12,54	0,06		
				MO sem LS =>	9,18	LS =>	10,48	MO com LS =>	19,66
				Valor do BDI =>	31,46			Valor com BDI =>	161,57
				Quant. =>	350,00	Preço Total =>	56.549,50		

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1797 ORSE	Revisão de esquadria de madeira	Esquadrias de Madeira	m²	1,0000000	104,74	104,74
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13330 ORSE	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	Material	un	0,1800000	89,90	16,18
Insumo	1690 ORSE	Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado)	Material	un	1,0800000	5,02	5,42

Insumo	487 ORSE	Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar	Material	m	0,9000000	52,92	47,62
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	13,65	2,45
Insumo	843 ORSE	Dobradiça aço laminado,tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm (Lider ou similar)	Material	un	0,5400000	14,92	8,05
Insumo	00001213/SINAPI ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,9000000	19,13	17,21
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1800000	3,79	0,68
Insumo	1560 ORSE	Faixa de madeira de lei (muiracatilara) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m³/m)	Material	m	0,1800000	21,23	3,82
Composição	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,9000000	3,70	3,33

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000180	37,80	0,00
Insumo	1690 ORSE	Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado)	Material	un	1,0800000	5,02	5,42
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0024840	11,92	0,02
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0001800	48,95	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004320	300,00	0,12
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002160	17,22	0,00
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007740	63,60	0,04
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006480	13,25	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000360	36,90	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1099440	5,00	0,54
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000900	29,90	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0048600	4,90	0,02
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0001800	26,89	0,00
Insumo	843 ORSE	Dobradiça aço laminado,tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm (Lider ou similar)	Material	un	0,5400000	14,92	8,05
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007740	6,70	0,00

Indústria	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0016200	190,33	0,30		
Indústria	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000900	246,00	0,02		
Indústria	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000540	18,58	0,00		
Indústria	487 ORSE	Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar	Material	m	0,9000000	52,92	47,62		
Indústria	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0757980	4,50	0,34		
Indústria	00002711/SINAPI ORSE	Carinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000360	175,00	0,00		
Indústria	13330 ORSE	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, cu similar	Material	un	0,1800000	89,90	16,18		
Indústria	10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0,0001800	15,15	0,00		
Indústria	00001213/SINAPI ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,9000000	19,13	17,21		
Indústria	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	13,65	2,45		
Indústria	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0019440	18,00	0,03		
Indústria	1580 ORSE	Faixa de madeira de lei (muiracatiara) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m³/m)	Material	m	0,1800000	21,23	3,82		
Indústria	11249 ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000900	617,95	0,05		
Indústria	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0048600	12,54	0,06		
Indústria	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1099440	14,00	1,53		
Indústria	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0048600	190,00	0,92		
				MO sem LS =>	9,18	LS =>	10,48	MO com LS =>	19,66
				Valor do BDI =>	25,32			Valor com BDI =>	130,06
				Quant. =>	360,00	Preço Total =>	45.621,00		

7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12104 ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	343	m²	1,0000000	493,29	493,29
Item Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90830 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,6000000	188,50	113,10

Insumo	12939 ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	287,24	287,24
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6000000	28,97	46,35
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	23,52	42,33
Composição	88627 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>3</sup>	0,0060000	719,09	4,31

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,6000000	0,82	1,31
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	4,3544800	0,01	0,04
Insumo	12939 ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	287,24	287,24
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	0,4528200	1,17	0,52
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4,3544800	4,64	20,20
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	4,3544800	0,63	2,74
Insumo	00003081 SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	CJ	0,6000000	148,74	89,24
Insumo	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,6212480	20,03	32,47
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4,3544800	1,34	5,83
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,2058631	14,61	32,22
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6114144	19,07	11,65
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	2,0377200	0,90	1,83
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,6012000	1,43	0,85
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,1532800	0,61	1,31
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,1532800	1,33	2,86

Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,6012000	0,49	0,29
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0067800	105,00	0,71
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,6000000	1,24	1,98
			MO sem LS =>	35,65	LS =>	40,69	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	119,27		Valor com BDI =>	612,56
			Quant. =>	200,00	Preço Total =>	122.512,00	

8	MURETAS							323.066,00
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	8,56	8,56	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1724000	29,19	5,03	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0575000	23,52	1,35	
Composição Auxiliar	87313 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	590,04	2,18	
			MO sem LS =>	2,16	LS =>	2,48	MO com LS =>	4,64
			Valor do BDI =>	2,06		Valor com BDI =>	10,62	
			Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	10.620,00		

8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89172 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	50,48	50,48	
Composição Auxiliar	87755 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	0,1577000	53,62	8,45	

Composição Auxiliar	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	0,8423000	49,91	42,03
			MO sem LS =>	6,05	LS =>	6,92	MO com LS => 12,97
			Valor do BDI =>	12,20		Valor com BDI =>	62,68
			Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>		62.680,00

8.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98522 SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVO MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	M	1.0000000	170,45	170,45
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1228000	29,19	32,77
Composição Auxiliar	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	0,0145000	494,58	7,17
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1228000	23,52	26,41
Insumo	00010937 SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	Material	M <sup>2</sup>	1,9231000	25,91	49,82
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0586000	20,13	1,17
Insumo	00004107 SINAPI	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	Material	UN	0,3846000	79,87	30,71
Insumo	00004460 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,2000000	9,88	21,73
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0880000	7,62	0,67
			MO sem LS =>	19,23	LS =>	21,95	MO com LS => 41,18
			Valor do BDI =>	41,21		Valor com BDI =>	211,66
			Quant. =>	600,00	Preço Total =>		126.996,00

8.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103329 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m <sup>2</sup>	1.0000000	98,87	98,87

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6100000	29,19	46,99		
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0091000	754,25	6,86		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8050000	23,52	18,93		
Insuimo	00037395 SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0050000	44,28	0,22		
Insuimo	00034557 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,4200000	2,30	0,96		
Insuimo	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	28,3100000	0,88	24,91		
				MO sem LS =>	21,75	LS =>	24,82	MO com LS =>	46,57
				Valor do BDI =>	23,90			Valor com BDI =>	122,77
				Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	122.770,00		

9	PINTURA MURETA							1.736,00	
9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,75	1,75		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	31,90	1,18		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	23,52	0,37		
Insuimo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,95	0,20		
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,55	MO com LS =>	1,02
				Valor do BDI =>	0,42			Valor com BDI =>	2,17
				Quant. =>	800,00	Preço Total =>	800,00	Preço Total =>	1.736,00

10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							444.866,25
10.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	611,70	611,70	

Composição Auxiliar	102605 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	288,50	288,50		
Composição Auxiliar	94674 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	7,63	7,63		
Composição Auxiliar	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	36,13	72,26		
Composição Auxiliar	94796 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	36,79	36,79		
Composição Auxiliar	102593 SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,03	5,03		
Composição Auxiliar	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	54,06	54,06		
Composição Auxiliar	94704 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	26,03	26,03		
Composição Auxiliar	94648 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,4000000	8,69	9,36		
Composição Auxiliar	102591 SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0000000	4,46	13,38		
Composição Auxiliar	94649 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8500000	12,39	10,53		
Composição Auxiliar	94688 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,67	6,67		
Composição Auxiliar	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	5,93	11,86		
Composição Auxiliar	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0000000	19,55	58,65		
Composição Auxiliar	94680 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,95	10,95		
				MO sem LS =>	32,17	LS =>	36,70	MO com LS =>	68,87
				Valor do BDI =>	147,90			Valor com BDI =>	759,60
				Quant. =>	50,00	Preço Total =>	37.980,00		

10.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	851,24	851,24
Composição Auxiliar	94796 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	36,79	36,79
Composição Auxiliar	94650 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,9500000	18,73	17,79
Composição Auxiliar	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	73,40	73,40
Composição Auxiliar	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0000000	19,55	58,65
Composição Auxiliar	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	36,13	72,26
Composição Auxiliar	94692 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	18,60	18,60
Composição Auxiliar	102595 SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,89	5,89
Composição Auxiliar	94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	12,74	12,74
Composição Auxiliar	94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	35,50	35,50
Composição Auxiliar	102607 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	475,87	475,87
Composição Auxiliar	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	5,93	11,86
Composição Auxiliar	94648 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,8000000	6,69	12,04
Composição Auxiliar	102591 SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0000000	4,46	13,38
Composição Auxiliar	94688 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,67	6,67

MO sem LS => 35,52 LS => 40,53 MO com LS => 76,05

Valor do BDI =>	205,82	Valor com BDI =>	1.057,06
Quant. =>	25,00	Preço Total =>	26.426,50

10.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102608 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	1.090,69	1.090,69
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2008000	23,71	4,76
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2008000	28,43	5,70
Insumo	00034639 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1.0000000	1.080,23	1.080,23
			MO sem LS =>	3,38	LS =>	3,87	7,25
			Valor do BDI =>	263,72		Valor com BDI =>	1.354,41
			Quant. =>	25,00	Preço Total =>	33.860,25	

10.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94652 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1.0000000	34,12	34,12
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1517000	28,43	4,31
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1517000	23,71	3,59
Insumo	00009873 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1.0493000	24,95	26,18
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0169000	2,38	0,04
			MO sem LS =>	2,55	LS =>	2,93	5,48
			Valor do BDI =>	8,25		Valor com BDI =>	42,37
			Quant. =>	2.500,00	Preço Total =>	105.925,00	

10.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97121 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1.0000000	2,82	2,82
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0640000	19,10	1,22

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0640000	23,52	1,50
Insumo	00020078 SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0042000	25,40	0,10
			MO sem LS =>	0,78	LS =>	0,91	MO com LS => 1,69
			Valor do BDI =>	0,68		Valor com BDI => 3,50	
			Quant. =>		5.000,00	Preço Total =>	17.500,00

10.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94650 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1.0000000	18,73	18,73
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0809000	23,71	1,91
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0809000	28,43	2,29
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0080000	2,38	0,02
Insumo	00009874 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	13,83	14,51
			MO sem LS =>	1,36	LS =>	1,56	MO com LS => 2,92
			Valor do BDI =>	4,52		Valor com BDI => 23,25	
			Quant. =>		3.000,00	Preço Total =>	69.750,00

10.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94493 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	138,11	138,11
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1838000	23,71	4,35
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1838000	28,43	5,22
Insumo	00011678 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	1.0000000	122,56	122,56
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0184000	2,38	0,04
Insumo	00020080 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,1543000	20,09	3,09
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0410000	69,74	2,85
			MO sem LS =>	3,09	LS =>	3,54	MO com LS => 6,63

	Valor do BDI =>	33,39	Quant. =>	200,00	Valor com BDI =>	171,50
					Preço Total =>	34.300,00

10.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94492 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	75,52	75,52	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1133000	28,43	3,22	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1133000	23,71	2,68	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0114000	2,38	0,02	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0180000	69,74	1,25	
Insumo	00011677 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	1.0000000	66,92	66,92	
Insumo	00020080 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,0714000	20,09	1,43	
			MO sem LS =>	1,91	LS =>	2,18	MO com LS =>	4,09
			Valor do BDI =>	18,26			Valor com BDI =>	93,78
			Quant. =>			200,00	Preço Total =>	18.756,00

10.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	73,40	73,40	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1133000	23,71	2,68	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1133000	28,43	3,22	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0114000	2,38	0,02	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0180000	69,74	1,25	
Insumo	00020080 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,0714000	20,09	1,43	
Insumo	00011676 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	1.0000000	64,80	64,80	
			MO sem LS =>	1,91	LS =>	2,18	MO com LS =>	4,09
			Valor do BDI =>	17,74			Valor com BDI =>	91,14

Quant. => 100,00 Preço Total => 9.114,00

10.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89505 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	39,73	39,73	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1506000	28,43	4,28	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1506000	23,71	3,57	
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850° GR	Material	UN	0,0212000	61,55	1,30	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0222000	2,38	0,05	
Insumo	00003539 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	28,44	28,44	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0300000	69,74	2,09	
			MO sem LS =>	2,53	LS =>	2,90	MO com LS =>	5,43
			Valor do BDI =>	9,60			Valor com BDI =>	49,33
			Quant. =>		100,00	Precio Total =>	4.933,00	

10.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	14,10	14,10	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1271000	28,43	3,61	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1271000	23,71	3,01	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0220000	69,74	1,53	
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850° GR	Material	UN	0,0165000	61,55	1,01	
Insumo	00003540 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	4,90	4,90	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0190000	2,38	0,04	
			MO sem LS =>	2,13	LS =>	2,45	MO com LS =>	4,58
			Valor do BDI =>	3,40			Valor com BDI =>	17,50

Quant. => 100,00 Preço Total => 1.750,00

10.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	12,97	12,97	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1047000	23,71	2,48	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1047000	28,43	2,97	
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0118000	61,55	0,72	
Insumo	00003535 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	5,80	5,80	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0157000	2,38	0,03	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0140000	69,74	0,97	
			MO sem LS =>	1,76	LS =>	2,02	MO com LS =>	3,78
			Valor do BDI =>	3,13			Valor com BDI =>	16,10
			Quant. =>		100,00	Preço Total =>		1.610,00

10.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89628 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	45,98	45,98	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,71	4,74	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	28,43	5,68	
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0318000	61,55	1,95	
Insumo	00007143 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	30,41	30,41	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0450000	69,74	3,13	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0333000	2,38	0,07	
			MO sem LS =>	3,37	LS =>	3,85	MO com LS =>	7,22
			Valor do BDI =>	11,11			Valor com BDI =>	57,09

Quant. => 100,00 Preço Total => 5.709,00

10.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89623 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	18,94	18,94	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	23,71	3,31	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	28,43	3,98	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0210000	69,74	1,46	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0236000	2,38	0,05	
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0176000	61,55	1,08	
Insumo	00007141 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	9,06	9,06	
			MO sem LS =>	2,36	LS =>	2,70	MO com LS =>	5,06
			Valor do BDI =>	4,57			Valor com BDI =>	23,51
			Quant. =>		100,00	Preço Total =>	2.361,00	

10.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94707 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	54,66	54,66	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	28,43	4,33	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	23,71	3,61	
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0150000	69,74	1,04	
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0105000	2,38	0,02	
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0106000	61,55	0,65	
Insumo	00000100 SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	1,0000000	45,01	45,01	
			MO sem LS =>	2,56	LS =>	2,94	MO com LS =>	5,50
			Valor do BDI =>	13,21			Valor com BDI =>	67,87

Quant. => 100,00 Preço Total => 6.787,00

10.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	34,70	34,70
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1472000	28,43	4,18
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1472000	23,71	3,49
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0078000	2,38	0,01
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0082000	61,55	0,50
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	69,74	0,76
Insumo	00000099 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	1.0000000	25,76	25,76
				MO sem LS =>	2,48	LS =>	2,83 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,39		Valor com BDI =>
				Quant. =>	100,00	Preço Total =>	4.309,00

10.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1.0000000	35,50	35,50
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1418000	23,71	3,36
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1418000	28,43	4,03
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0070000	69,74	0,48
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0056000	2,38	0,01
Insumo	00000098 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	1.0000000	27,26	27,26
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0059000	61,55	0,36
				MO sem LS =>	2,38	LS =>	2,73 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,58		Valor com BDI =>
				Quant. =>	100,00	Preço Total =>	44,08

Quant. => 100,00 Preço Total => 4.408,00

10.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94800 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	191,33	191,33
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5870000	23,71	13,91
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5870000	28,43	16,68
Insumo	00003148 SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0120000	15,49	0,18
Insumo	00011767 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Material	UN	1,0000000	160,56	160,56
				MO sem LS =>	9,90	LS =>	11,31 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	46,26	Valor com BDI =>	21,21 237,59
				Quant. =>	250,00	Preço Total =>	59.397,50

11	EQUIPAMENTOS DE FORÇA						554.748,10
11.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102118 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	2.344,84	2.344,84
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2774000	28,43	64,74
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2774000	23,71	53,99
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	24,74	15,66
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	29,56	18,71
Insumo	00039997 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	4,0000000	0,33	1,32
Insumo	00011267 SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Material	UN	4,0000000	1,43	5,72
Insumo	00000736 SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	Equipamento	UN	1,0000000	2.183,72	2.183,72

Insumo	00039996 SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	0,2000000	4,94	0,98	
			MO sem LS =>	49,39	LS =>	56,35	MO com LS =>	105,74
			Valor do BDI =>	566,98		Valor com BDI =>	2.911,82	
			Quant. =>	25,00	Preço Total =>	72.795,50		

11.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13319 ORSE	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou similar	Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Elétricos	un	1,0000000	8.930,05	8.930,05
Item Composição	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	Und h	2,0000000	3,73	7,46
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,65	7,30
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	13,65	54,58
Insumo	00002696/SINAPI ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,25
Insumo	14014 ORSE	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-22 R, motor 7,5 cv, trifásico 220V 1 1/4"	Material	un	1,0000000	8.768,47	8.768,47
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,25
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,79	15,16

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,6380000	4,50	2,87
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0064000	6,70	0,04
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,8144000	14,00	11,40
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	13,65	54,58
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0008000	175,00	0,14
Insumo	11253 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0022000	29,00	0,06
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0002000	34,00	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0032000	300,00	0,96

Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,25
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,8144000	5,00	4,07
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0062000	63,60	0,39
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7 cm)	Material	par	0,0184000	11,92	0,21
Insumo	11254 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0014000	27,49	0,03
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0004000	163,00	0,06
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	47,69	0,01
Insumo	11256 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0008000	60,00	0,04
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0048000	13,25	0,06
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0360000	4,90	0,17
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0012000	18,58	0,02
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0360000	190,00	6,84
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0360000	12,54	0,45
Insumo	11257 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0008000	32,30	0,02
Insumo	10592 ORSE	Líma chata 12"	Material	un	0,0002000	37,28	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0008000	36,90	0,02
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0120000	190,33	2,28
Insumo	4729 ORSE	Marmeta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004000	37,80	0,01
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0144000	18,00	0,25
Insumo	14014 ORSE	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-22 R, motor 7,5 cv, trifásico 220V 1 1/4"	Material	un	1,0000000	8.768,47	8.768,47
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0016000	17,22	0,02
Insumo	00002696/SINAPI ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,25
Insumo	11255 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0012000	63,00	0,07
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0004000	26,89	0,01

Insumo	10593 ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0002000	19,57	0,00
			MO sem LS =>	61,22	LS =>	69,86	MO com LS => 131,08
			Valor do BDI =>	2.159,28		Valor com BDI =>	11.089,33
			Quant. =>	10,00	Preço Total =>	110.893,30	

11.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102122 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	7.915,53	7.915,53
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	24,74	15,66
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2890000	28,43	93,50
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2890000	23,71	77,98
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	29,56	18,71
Insumo	00039997 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	4,0000000	0,33	1,32
Insumo	00011267 SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Material	UN	4,0000000	1,43	5,72
Insumo	00000740 SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	Equipamento	UN	1,0000000	7.701,66	7.701,66
Insumo	00039998 SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	0,2000000	4,94	0,98
			MO sem LS =>	66,47	LS =>	75,84	MO com LS => 142,31
			Valor do BDI =>	1.913,97		Valor com BDI =>	9.829,50
			Quant. =>	20,00	Preço Total =>	196.590,00	

11.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9811 ORSE	Bomba Centrifuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	Equipamentos para Combate a Incêndio	un	1,0000000	22.477,44	22.477,44
Item Insumo	10251 ORSE	Bomba Centrifuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	Material	und	1,0000000	22.376,59	22.376,59

Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2.5000000	13,65	34,11
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eleticista (horista)	Mão de Obra	h	2.5000000	19,13	47,82
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2.5000000	3,79	9,47
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eleticista	Provisórios	h	2.5000000	3,65	9,12

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0075000	190,33	1,42
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eleticista (horista)	Mão de Obra	h	2.5000000	19,13	47,82
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,5090000	5,00	2,54
Insumo	11242 ORSE	Chave Inglesa 12"	Material	un	0,0002500	34,00	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002500	37,80	0,00
Insumo	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0225000	4,90	0,11
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0020000	300,00	0,60
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0040000	6,70	0,02
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0005000	36,90	0,01
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3987500	4,50	1,79
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0090000	18,00	0,16
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0010000	17,22	0,01
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0005000	47,69	0,02
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0005000	163,00	0,08
Insumo	10251 ORSE	Bomba Centrífuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	Material	un	1,0000000	22.376,59	22.376,59
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0030000	13,25	0,03
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,5090000	14,00	7,12

Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0005000	26,89	0,01
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0007500	18,58	0,01
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,5000000	13,65	34,11
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0037500	63,60	0,23
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0225000	190,00	4,27
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carriño de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0005000	175,00	0,08
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0225000	12,54	0,28
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0115000	11,92	0,13
				MO sem LS =>	38,27	LS =>	43,66
				Valor do BDI =>	5.435,04	Valor com BDI =>	27.912,48
				Quant. =>	5,00	Preço Total =>	139.562,40

11.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102115 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	2.811,00	2.811,00
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	29,56	18,71
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	24,74	15,66
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2890000	28,43	93,50
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2890000	23,71	77,98
Insumo	00039996 SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	0,2000000	4,94	0,98
Insumo	00011267 SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Material	UN	4,0000000	1,43	5,72
Insumo	00000735 SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	Equipamento	UN	1,0000000	2.597,13	2.597,13
Insumo	00039997 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	4,0000000	0,33	1,32
				MO sem LS =>	66,47	LS =>	75,84
				Valor do BDI =>	679,69	Valor com BDI =>	3.490,69

Quant. => 10,00 Preço Total => 34.906,90

12	INSTALAÇÕES ELETRICAS						51.859,00
12.1	Código Banco	Descrição		Tipo		Quant.	Total
Composição	629 ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	Revisões e Reposições	pt	1,0000000	56,93	56,93
Item Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00002674/SINAPI ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosável de 3/4 ", sem luva	Material	m	0,4720000	4,11	1,93
Insumo	00020111/SINAPI ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0150000	12,00	0,18
Insumo	00002685/SINAPI ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosável de 1 ", sem luva	Material	m	0,3150000	6,42	2,02
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0440000	3,79	3,95
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,1260000	3,65	4,10
Insumo	00039175/SINAPI ORSE	Bucha em aluminio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	Material	un	0,2000000	1,69	0,33
Insumo	00043132/SINAPI ORSE	Arame recobrido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0020000	25,35	0,05
Insumo	00001008/SINAPI ORSE	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolacão em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secão nominal 6 mm <sup>2</sup>	Material	m	1,2050000	6,15	7,41
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0440000	13,65	14,24
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,1260000	19,13	21,53
Insumo	4024 ORSE	Tomada 3p, 220V, 20A	Material	un	0,1000000	10,99	1,09

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00001008/SINAPI ORSE	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolacão em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secão nominal 6 mm <sup>2</sup>	Material	m	1,2050000	6,15	7,41
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0016234	63,60	0,10
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002252	26,89	0,00
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003132	18,58	0,00

Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0008680	300,00	0,26
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0039060	18,00	0,07
Insumo	00043132/SINAPI ORSE	Arame recocido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0020000	25,35	0,05
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1718808	4,50	0,77
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001044	37,80	0,00
Insumo	00002685/SINAPI ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1 ", sem luva	Material	m	0,3150000	6,42	2,02
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0017360	6,70	0,01
Insumo	4024 ORSE	Tomada 3p, 220V, 20A	Material	un	0,1000000	10,99	1,09
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0097650	190,00	1,85
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0097650	12,54	0,12
Insumo	11242 ORSE	Chave Inglesa 12"	Material	un	0,0001126	34,00	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0097650	4,90	0,04
Insumo	00039175/SINAPI ORSE	Bucha em aluminio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	Material	un	0,2000000	1,69	0,33
Insumo	00020111/SINAPI ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0150000	12,00	0,18
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0002252	163,00	0,03
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela cu azul)	Material	un	0,0004340	17,22	0,00
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002252	47,69	0,01
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002088	36,90	0,00
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0440000	13,65	14,24
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,1260000	19,13	21,53
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0013020	13,25	0,01
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	Material	par	0,0048910	11,92	0,05
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2209060	14,00	3,09
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0032550	190,33	0,61

Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2209060	5,00	1,10	
Insumo	00002674/SINAPI ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosável de 3/4 ", sem luva	Material	m	0,4720000	4,11	1,93	
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002088	175,00	0,03	
			MO sem LS =>	16,70	LS =>	19,07	MO com LS =>	35,77
			Valor do BDI =>	13,76			Valor com BDI =>	70,69
			Quant. =>		50,00	Preço Total =>		3.534,50

12.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	632 ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	Revisões e Reposições	pt	1,0000000	98,00	98,00
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000939/SINAPI ORSE	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacão em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	Material	m	12,0000000	2,56	30,72
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,25
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,65	7,30
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,79	3,79
Insumo	1117 ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	1,0000000	3,40	3,40
Insumo	00043132/SINAPI ORSE	Arame recoberto 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0060000	25,35	0,15
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	13,65	13,64
Insumo	00020111/SINAPI ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0500000	12,00	0,60

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0024000	6,70	0,01
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,2249000	4,50	1,01
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	175,00	0,03
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	47,69	0,01
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00

Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0004000	26,89	0,01	
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0006000	17,22	0,01	
Insumo	1117 ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	1,0000000	3,40	3,40	
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	13,65	13,64	
Insumo	00043132/SINAPI ORSE	Arame recobrido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0060000	25,35	0,15	
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletroinstalador (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,25	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0012000	300,00	0,36	
Insumo	00000939/SINAPI ORSE	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacão em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	Material	m	12,0000000	2,56	30,72	
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0018000	13,25	0,02	
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,3054000	5,00	1,52	
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0004000	163,00	0,06	
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0135000	180,00	2,56	
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0054000	18,00	0,09	
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00	
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0135000	12,54	0,16	
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e collarinho acolchoado	Material	par	0,0022000	63,60	0,13	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0069000	11,92	0,08	
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0002000	34,00	0,00	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0045000	180,33	0,85	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,3054000	14,00	4,27	
Insumo	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0135000	4,90	0,06	
Insumo	00020111/SINAPI ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0500000	12,00	0,60	
				MO sem LS =>	24,23	LS =>	27,66	
				Valor do BDI =>	23,89		MO com LS =>	51,89
							Valor com BDI =>	121,69

Quant.=> 50,00 Preço Total => 6.084,50

12.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	627 ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	Revisões e Reposições	pt	1,000000	22,06	22,06
Item Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00020111/SINAPI ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0250000	12,00	0,30
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletroinstalador (eletricista)	Mão de Obra	h	0,5000000	19,13	9,56
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletroinstalador	Provisórios	h	0,5000000	3,65	1,82
Insumo	9096 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001000	17,22	0,00
Insumo	00002436/SINAPI ORSE	Eletroinstalador (eletricista)	Mão de Obra	h	0,5000000	19,13	9,56
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003000	13,25	0,00
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0009000	18,00	0,01
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punto *7* cm)	Material	par	0,0011500	11,92	0,01
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0022500	190,00	0,42
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003500	63,60	0,02
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0509000	14,00	0,71
Insumo	9096 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0022500	4,90	0,01
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0007500	190,33	0,14
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0022500	12,54	0,02
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0327000	4,50	0,14

Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0509000	5,00	0,25
Insumo	00020111/SINAPI ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0250000	12,00	0,30
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0001000	47,69	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002000	300,00	0,06
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0001000	163,00	0,01
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000500	34,00	0,00
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0001000	26,89	0,00
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0004000	6,70	0,00
				MO sem LS =>	4,46	LS =>	5,10
				Valor do BDI =>	5,33	Valor com BDI =>	9,56
				Quant. =>	50,00	Preço Total =>	27,39
				Quant.	50,00	Preço Total =>	1.369,50

12.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	1,0000000	56,46	56,46
Composição Auxiliar	88284 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1325000	29,56	3,91
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1325000	24,74	3,27
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	46,56	46,56
Insumo	00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,36	2,72
				MO sem LS =>	2,27	LS =>	2,61
				Valor do BDI =>	13,65	Valor com BDI =>	4,88
				Quant. =>	25,00	Preço Total =>	70,11
				Quant.	25,00	Preço Total =>	1.752,75

12.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	1,0000000	52,44	52,44
Composição Auxiliar	88284 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0703000	29,56	2,07

Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0703000	24,74	1,73
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	46,56	46,56
Insumo	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,04	2,08
			MO sem LS =>	1,20	LS =>	1,38	MO com LS => 2,58
			Valor do BDI =>	12,67		Valor com BDI =>	65,11
			Quant. =>		25,00	Preço Total =>	1.627,75

12.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	5,19	5,19
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	29,56	0,85
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	24,74	0,71
Insumo	00001022 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup>	Material	M	1,2434000	2,90	3,60
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,97	0,03
			MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,57	MO com LS => 1,06
			Valor do BDI =>	1,25		Valor com BDI =>	6,44
			Quant. =>		1.000,00	Preço Total =>	6.440,00

12.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	7,67	7,67
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	24,74	0,96
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	29,56	1,15
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,97	0,03

Insumo	00001021 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,2434000	4,45	5,53
			MO sem LS =>	0,66	LS =>	0,77	MO com LS => 1,43
			Valor do BDI =>	1,85		Valor com BDI =>	9,52
			Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>		9.520,00

12.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91933 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1.0000000	17,34	17,34
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0760000	29,56	2,24
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0760000	24,74	1,88
Insumo	00001020 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	1,2434000	10,61	13,19
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,97	0,03
			MO sem LS =>	1,30	LS =>	1,50	MO com LS => 2,80
			Valor do BDI =>	4,19		Valor com BDI =>	21,53
			Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>		21.530,00

13	LIMPEZA						68.880,00
13.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10308 ORSE	Limpeza de reservatório	Fossas Sépticas	m <sup>3</sup>	1.0000000	12,50	12,50
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11088 ORSE	Limpeza de reservatório	Serviços	m <sup>3</sup>	1.0000000	12,50	12,50

#### Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11088 ORSE	Limpeza de reservatório	Serviços	m <sup>3</sup>	1.0000000	12,50	12,50

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI =>	3,02	Valor com BDI =>	15,52
Quant. =>	3.000,00	Preço Total =>	46.560,00

13.2	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO		SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1.0000000	1,88	1,88
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MO sem LS => 0,55 Valor do BDI => 0,45	H	0,0800000	23,52	1,88
				Quant. => 3.000,00	LS =>	0,64	MO com LS => 1,19 Valor com BDI => 2,33	6.990,00

13.3	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1.0000000	4,12	4,12
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	23,52	3,29
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA		Material	L	0,0500000	16,69	0,83
				MO sem LS => 0,97 Valor do BDI => 0,99	LS =>	1,12	MO com LS => 2,09 Valor com BDI => 5,11	15.330,00
				Quant. => 3.000,00				

Total sem BDI	1.692.092,75
Total do BDI	408.993,95
Total Geral	2.101.086,70



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NAS BOMBAS E MOTORES DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

**Bancos**  
SINAPI - 12/2024 - Maranhão  
ORSE - 12/2024 - Sergipe

**B.D.I.**  
24,18%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços		Und	Quant.	Valor	Unit	Total	Peso (%)	Peso
		Tipo								Acumulado (%)
102122 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	20,0	9.829,50	196.590,00	9,36	9,36	9,36
8811 ORSE	Bomba Centrífuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	Equipamentos para Combate a Incêndio		un	5,0	27.912,48	139.562,40	6,64	16,00	
98522 SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		M	600,0	211,66	126.996,00	6,04	22,04	
103329 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINéis		m³	1.000,0	122,77	122.770,00	5,84	27,89	
12104 ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", Inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	343		m³	200,0	612,56	122.512,00	5,83	33,72	
13319 ORSE	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou similar	Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Elétricos		un	10,0	11.089,33	110.893,30	5,28	39,00	
94652 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	2.500,0	42,37	105.925,00	5,04	44,04	
92452 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	350,0	237,05	82.987,50	3,95	47,99	
102118 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,98 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	25,0	2.911,82	72.795,50	3,48	51,45	
94650 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	3.000,0	23,25	69.750,00	3,32	54,77	
89172 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	PISO - PISOS		m²	1.000,0	62,68	62.680,00	2,98	57,75	
94800 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	250,0	237,59	59.397,50	2,83	60,58	
1859 ORSE	Revisão de esquadria de ferro	Esquadrias de Ferro		m²	350,0	161,57	56.549,50	2,69	63,27	

10308 ORSE	Limpeza de reservatório	Fossas Sépticas	m³	3.000,0	15,52	46.560,00	2,22	65,49
99235 SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	50,0	927,91	46.395,50	2,21	67,70
94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	75,0	814,18	46.082,00	2,19	69,89
1797 ORSE	Revisão da esquadria de madeira	Esquadrias de Madeira	m²	350,0	130,06	45.521,00	2,17	72,05
80777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,0	149,11	44.733,00	2,13	74,18
102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	50,0	759,80	37.880,00	1,81	75,99
102115 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,0	3.480,89	34.908,90	1,66	77,65
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	60,0	580,92	34.855,20	1,66	79,31
94493 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	200,0	171,50	34.300,00	1,63	80,94
102608 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	25,0	1.354,41	33.860,25	1,61	82,56
96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	400,0	70,04	28.016,00	1,33	83,89
98527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	200,0	139,04	27.808,00	1,32	85,21
102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	25,0	1.057,06	26.426,50	1,26	86,47
93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	200,0	115,52	23.104,00	1,10	87,57
91933 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1.000,0	21,53	21.530,00	1,02	88,59
98533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	150,0	140,17	21.025,50	1,00	89,60
97626 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	25,0	773,39	19.334,75	0,92	90,52
94492 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	200,0	93,78	18.756,00	0,89	91,41
98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	150,0	122,72	18.408,00	0,86	92,28

97121 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	5.000,0	3,50	17.500,00	0,83	93,12
9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	3.000,0	5,11	15.330,00	0,73	93,85
99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	150,0	85,39	12.808,50	0,61	94,46
8884 ORSE	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	Diversos	un	20,0	550,27	11.005,40	0,52	94,98
87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1.000,0	10,62	10.620,00	0,51	95,49
91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1.000,0	9,52	9.520,00	0,45	95,94
94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	91,14	9.114,00	0,43	96,37
73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	3.000,0	2,33	6.990,00	0,33	96,71
94707 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	67,87	6.787,00	0,32	97,03
91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1.000,0	6,44	6.440,00	0,31	97,33
632 ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	Revisões e Reposições	pt	50,0	121,69	6.084,50	0,29	97,62
97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	25,0	232,26	5.806,50	0,28	97,90
89628 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	57,09	5.709,00	0,27	98,17
89505 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	49,33	4.933,00	0,23	98,41
264 ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 4mm	Telhamento	m²	200,0	22,99	4.598,00	0,22	98,63
94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	44,08	4.408,00	0,21	98,84

94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	43,09	4.309,00	0,21	99,04
629 ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	Revisões e Reposições	pt	50,0	70,69	3.534,50	0,17	99,21
101616 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	400,0	8,44	3.376,00	0,16	99,37
89623 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	23,51	2.351,00	0,11	99,48
93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	25,0	70,11	1.752,75	0,08	99,57
89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	17,50	1.750,00	0,08	99,65
102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	800,0	2,17	1.736,00	0,08	99,73
93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	25,0	65,11	1.627,75	0,08	99,81
89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	100,0	16,10	1.610,00	0,08	99,89
627 ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	Revisões e Reposições	pt	50,0	27,38	1.369,50	0,07	99,95
97662 SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1.000,0	0,68	680,00	0,03	99,98
104793 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM <sup>2</sup> E MENOR QUE 10 MM <sup>2</sup> , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	500,0	0,73	365,00	0,02	100,00
							Total sem BDI	1.692.092,75
							Total do BDI	408.993,95
							Total Geral	2.101.086,70

Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM  
REPÓRTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS, NAS DOMÍNIAS MOTORES  
DOS POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.

Bancos  
S/Nº: 120024 - Macambaba  
CRSE: 122024 - Santipé

Código Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos	Quantidade	Valor Unitário	Total	Operativa	Improdutiva	Geral	Peso	Valor	Acumulado	Peso	Valor	Acumulado		
00000740 SNAPI		BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 9,00 DIÂMETRO DE SUCESSO X ELEVACAO 11 X 11 ESTADOS, DIÂMETRO DOS ROTORES 3 X 16 MM. HXIC: 65 M / 119 MCH A 140 M / 4,2 MNH	Equipamento	UN	20.000000	0,000000	191.276,40	0,10%	191.276,40	0,10%	191.276,40	0,10%	191.276,40	0,10%	191.276,40	0,10%	191.276,40	0,10%
10261 CRSE		Centrifuga de bomba, marca: mitsubishi, 15 C1, diâmetro do rotor 112mm, 3.600 Material	Material	UN	6.000000	27.767,24	132.000,20	0,01%	132.000,20	0,01%	132.000,20	0,01%	132.000,20	0,01%	132.000,20	0,01%	132.000,20	0,01%
00008111 SNAPI		SERVENTE DE CERAIS (MORISTA)	Mão de Obra	H	7.181,709784	18,14	129.732,02	0,17%	129.732,02	0,17%	450.040,42	21,83%	550.833,42	27,07%	550.833,42	27,07%	550.833,42	27,07%
14014 CRSE		Manobrada centrifuga, marca schindler ou similar, modelo BC-22 R, motor 7,5 Material	Material	UN	10.000000	10.000,00	108.000,00	5,10%	108.000,00	5,10%	550.833,42	27,07%	550.833,42	27,07%	550.833,42	27,07%	550.833,42	27,07%
000037370 SNAPI		ALIMENTADOR - MORISTA (COLETADO CATORA - ENCARGOS COMPENSATORES)	Material	H	15.982,984771	5,76	91.048,65	4,30%	91.048,65	4,30%	680.780,27	31,45%	680.780,27	31,45%	680.780,27	31,45%	680.780,27	31,45%
00008073 SNAPI		TUBO PVC, SOLIDAVEL, DE 60 MM. ÁGUA FRIA (NBR-2645)	Material	H	2.823,250000	30,00	81.280,29	0,07%	81.280,29	0,07%	742.048,65	36,32%	742.048,65	36,32%	742.048,65	36,32%	742.048,65	36,32%
00004770 SNAPI		PEDREIRO (MORISTA)	Mão de Obra	H	2.210,212276	24,67	79.332,00	3,00%	79.332,00	3,00%	621.898,65	33,12%	621.898,65	33,12%	621.898,65	33,12%	621.898,65	33,12%
12639 CRSE		Porta de ferro de aço, ø grande em barra chata 34" x 1/2", inclinação retilínea, ferro e dobrado, condene desenho	Material	m²	200.000000	55,09	71.332,00	3,40%	71.332,00	3,40%	631.224,55	42,51%	631.224,55	42,51%	631.224,55	42,51%	631.224,55	42,51%
000007290 SNAPI		BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRENDICO 240HP DIÂMETRO DE SUCESSO X ELEVACAO 12 X 14,7, DIÂMETRO DO ROTOR 160 MM. HXIC 34 M / 1400 MNH A 40 M / 120 MNH	Equipamento	UN	24.000000	2.711,74	67.768,50	1,23%	67.768,50	1,23%	681.018,05	45,74%	681.018,05	45,74%	681.018,05	45,74%	681.018,05	45,74%
00003674 SNAPI		TUBO PVC, SOLIDAVEL, DE 40 MM. ÁGUA FRIA (NBR-2646)	Material	H	3.172,020970	17,17	54.477,33	2,60%	54.477,33	2,60%	1.015.405,39	46,33%	1.015.405,39	46,33%	1.015.405,39	46,33%	1.015.405,39	46,33%
00001378 SNAPI		EMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 12-2	Material	KG	48.647,777304	1,11	51.667,98	2,46%	51.667,98	2,46%	1.067.183,57	50,70%	1.067.183,57	50,70%	1.067.183,57	50,70%	1.067.183,57	50,70%
00011167 SNAPI		TORNEIRA DE BOCA CONVENCIONAL PARA CADA DAGHA 2", ÁGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BAJO PLÁSTICO	Material	UN	250.000000	193,30	49.045,00	2,37%	49.045,00	2,37%	1.117.008,37	53,10%	1.117.008,37	53,10%	1.117.008,37	53,10%	1.117.008,37	53,10%
11588 CRSE		LIMPADOR DE RESERVATÓRIO	Serviço	m³	3.000.000000	15,02	48.960,00	2,22%	48.960,00	2,22%	1.165.988,57	56,32%	1.165.988,57	56,32%	1.165.988,57	56,32%	1.165.988,57	56,32%
00004872 SNAPI		CONCRETO AUTOADESIVEL (CJA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C2A, ESPALHAMENTO SF2, COM BONDEAMENTO (DISPONÍVEL 24 DE BOMBAL, SEM O LANÇAMENTO (NBR 16222))	Material	LP	64.450000	620,59	45.171,18	2,19%	45.171,18	2,19%	1.200.730,54	57,53%	1.200.730,54	57,53%	1.200.730,54	57,53%	1.200.730,54	57,53%
000027070 SNAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (MORISTA)	Mão de Obra	H	305.067000	144,08	43.682,27	2,00%	43.682,27	2,00%	1.292.691,02	60,82%	1.292.691,02	60,82%	1.292.691,02	60,82%	1.292.691,02	60,82%
140 CRSE		Abranha redonda 60 g r 1,5m	Material	UN	170.000000	223,39	39.003,25	1,80%	39.003,25	1,80%	1.261.785,07	61,40%	1.261.785,07	61,40%	1.261.785,07	61,40%	1.261.785,07	61,40%
00012037 SNAPI		TEA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR, LOSHNGCIL, FO 2,11 MM (14 GRU), ØTOLA FINAL = 2,6 MM, MAHJA "6 X 6" CM, H 1,2 M	Material	LP	1.153.000000	32,17	37.119,68	1,77%	37.119,68	1,77%	1.323.904,74	63,25%	1.323.904,74	63,25%	1.323.904,74	63,25%	1.323.904,74	63,25%
000042030 SNAPI		CARPINTERO DE FORRAS PARA CONCRETO (MORISTA)	Mão de Obra	UN	25.000000	1.341,42	31.632,50	1,60%	31.632,50	1,60%	1.302.442,24	64,89%	1.302.442,24	64,89%	1.302.442,24	64,89%	1.302.442,24	64,89%
000025036 SNAPI		ENCANADOR OU BRASSEIRO HIDRÁULICO (MORISTA)	Mão de Obra	H	1.298,924000	24,87	32.254,50	1,54%	32.254,50	1,54%	1.394.634,74	63,32%	1.394.634,74	63,32%	1.394.634,74	63,32%	1.394.634,74	63,32%
000007315 SNAPI		BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 14HP DIÂMETRO DE SUCESSO X ELEVACAO 11 X 11 ESTADOS, DIÂMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HXIC: 10 M / 5,3 MNH A 70 M / 1,5 MNH	Equipamento	UN	10.000000	3.225,11	32.261,10	1,50%	32.261,10	1,50%	1.026.945,94	67,91%	1.026.945,94	67,91%	1.026.945,94	67,91%	1.026.945,94	67,91%
0000121178 SNAPI		REGISTRO DE ESFERA PVC, COM VOLANTE, VR. SOLDAVEL, ØN 60 MM,	Material	UN	200.000000	1.09	31.947,92	1,52%	31.947,92	1,52%	1.450.650,46	69,44%	1.450.650,46	69,44%	1.450.650,46	69,44%	1.450.650,46	69,44%
000044013 SNAPI		COA CORPO DIVIDIDO PLACA DE CERA (PARA CONSTRUÇÃO CRU) EN CHAPA GALVANIZADA "4% MATERIAL	Material	LP	60.000000	456,72	30.438,00	1,45%	30.438,00	1,45%	1.020.192,36	72,25%	1.020.192,36	72,25%	1.020.192,36	72,25%	1.020.192,36	72,25%
000007211 SNAPI		EXAMES - MORISTA (COLETADO CATORA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	18.292,694771	1,68	28.004,57	1,20%	28.004,57	1,20%	1.575.939,13	75,05%	1.575.939,13	75,05%	1.575.939,13	75,05%	1.575.939,13	75,05%
000020446 SNAPI		AUXILIAR DE ENGANADOR OU BORRACHERO HIDRÁULICO (MORISTA)	Mão de Obra	H	1.290,001670	19,13	24.694,95	1,10%	24.694,95	1,10%	1.657.684,93	78,23%	1.657.684,93	78,23%	1.657.684,93	78,23%	1.657.684,93	78,23%

00004107 SINAPI	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECÃO QUADRADA "10 X 10" CM, H= "2,30" Material	UN	230,7600000	99,18	22.888,78	22.888,78	1,09%	1.624.570,88	77,32%	
00003061 SINAPI	FECHADURA ESPelho PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MACQUINA TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MACQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	120,0000000	184,70	22.184,00	22.184,00	1,05%	1.646.734,88	78,38%	
487 ORSE	Batente (cabide) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 juntas de alizer	Material	m	315,0000000	65,71	20.698,85	20.698,85	0,99%	1.687.433,51	79,36%
00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	154,4432942	130,38	20.136,32	20.136,32	0,96%	1.697.569,83	80,32%
00001356 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	MP	251,0886000	70,85	17.789,63	17.789,63	0,85%	1.705.359,45	81,17%
00034637 SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	50,0000000	351,45	17.572,50	17.572,50	0,84%	1.722.931,95	82,00%
00011677 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	200,0000000	83,10	16.820,00	16.820,00	0,79%	1.739.551,95	82,79%
00001020 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	1.243,4000000	13,17	16.375,58	16.375,58	0,78%	1.755.027,53	83,57%
00004460 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1.320,0000000	12,26	16.183,20	16.183,20	0,77%	1.772.110,73	84,34%
00034638 SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	25,0000000	581,18	14.528,00	14.528,00	0,69%	1.788.639,73	85,03%
00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Servicos	H	15.082,9947715	0,78	12.451,14	12.451,14	0,59%	1.799.090,87	85,63%
00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.956,6288870	1,65	11.478,44	11.478,44	0,55%	1.810.569,31	86,17%
00011576 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	125,0000000	80,46	10.057,50	10.057,50	0,48%	1.820.628,81	86,65%
00004491 SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	649,4656000	14,50	9.456,22	9.456,22	0,45%	1.830.083,02	87,10%
00010749 SINAPI	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE "1,80" A "3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	Equipamento	M/MES	415,1000000	22,04	9.148,80	9.148,80	0,44%	1.639.231,83	87,54%
00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1.681,1332000	5,09	8.556,07	8.556,07	0,41%	1.847.788,80	87,94%
00006117 SINAPI	CARPINTERO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	422,6744683	19,13	8.085,78	8.085,78	0,38%	1.855.874,56	88,33%
00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	324,2496000	24,67	8.064,09	8.064,09	0,38%	1.883.938,65	88,71%
00003212 SINAPI	TABUA "2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	327,9000000	24,15	7.918,79	7.918,79	0,38%	1.871.857,43	89,09%
ORSE 00001213SI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	316,5120000	23,75	7.516,72	7.516,72	0,36%	1.879.374,15	89,45%
ORSE 00006105SI	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	315,0000000	23,75	7.480,61	7.480,61	0,36%	1.885.854,86	89,80%
560 ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,85mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m <sup>2</sup> )	Material	m <sup>2</sup>	63,0000000	114,36	7.204,68	7.204,68	0,34%	1.894.059,84	90,15%
13330 ORSE	Fechadura Peda, linha residênc, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	Material	un	63,0000000	111,63	7.032,69	7.032,69	0,33%	1.901.092,33	90,46%
00001021 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1.243,4000000	5,82	6.883,57	6.883,57	0,33%	1.907.955,00	90,81%
8154 ORSE	Pilar em concreto pre-moldado, dim = 20x30cm e altura=4,00m	Material	un	20,0000000	340,82	6.818,40	6.818,40	0,32%	1.914.772,30	91,13%
00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M³	50,6819765	124,93	6.356,67	6.356,67	0,30%	1.921.128,97	91,44%
ORSE 00006111SI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	345,3040000	16,94	5.847,75	5.847,75	0,26%	1.926.976,72	91,71%
00011574 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	150,0000000	37,69	5.683,50	5.683,50	0,27%	1.932.660,22	91,08%
00000100 SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	100,0000000	55,89	5.589,00	5.589,00	0,27%	1.938.248,22	92,25%
00007243 SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 950 MM	Material	M²	87,7950000	62,20	5.460,65	5.460,65	0,26%	1.943.710,06	92,51%
00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	268,0025062	10,74	5.290,37	5.290,37	0,25%	1.949.000,43	92,76%
00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.453,6886000	1,53	5.284,14	5.284,14	0,25%	1.954.284,58	93,01%

00043487 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.956,6268870	0,75	5.217,47	5.217,47	0,25%	1.059.502,05	93,26%
ORSE	Electricista (horista)	Mão de Obra	h	213.8000000	23,75	5.077,45	5.077,45	0,24%	1.984.579,50	93,50%
00002436/SI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	195,0197455	24,67	4.650,14	4.650,14	0,23%	1.969.426,64	93,73%
00040331 SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	325.4368000	14,18	4.614,69	4.614,69	0,22%	1.974.044,33	93,05%
00001022 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BYF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECADO NOMINAL 2,6 MM2	Material	M	1.243.4000000	3,60	4.476,24	4.476,24	0,21%	1.978.520,57	94,17%
00000098 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	125.0000000	33,65	4.231,25	4.231,25	0,20%	1.982.751,82	94,37%
00007143 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 60 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NSR 6849)	Material	UN	100.0000000	37,78	3.776,00	3.776,00	0,18%	1.988.527,82	94,65%
00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	191.7885385	19,13	3.688,68	3.688,68	0,17%	1.990.190,70	94,72%
00003539 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	100.0000000	35,31	3.531,00	3.531,00	0,17%	1.993.727,70	94,69%
843 ORSE	Dobradiça apo fundado, tipo reforçado, 3 1/2" x 2 1/2, esp 2,4 mm (Lider ou similar)	Material	un	189.0000000	18,52	3.500,28	3.500,28	0,17%	1.997.227,98	95,03%
00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.453.6666000	1,01	3.488,23	3.488,23	0,17%	2.000.716,21	95,22%
00000096 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	225.0000000	15,02	3.379,50	3.379,50	0,16%	2.004.095,71	95,38%
00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.535.3442500	1,31	3.321,30	3.321,30	0,16%	2.007.417,01	95,54%
00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	37.8500000	26,60	3.251,83	3.251,83	0,15%	2.010.688,84	95,70%
00000099 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	100.0000000	31,68	3.198,00	3.198,00	0,15%	2.013.868,84	95,85%
00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.778.7323000	1,77	3.148,36	3.148,36	0,15%	2.017.015,18	96,00%
00006194 SINAPI	TABUA "2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	300.0000000	10,39	3.117,00	3.117,00	0,15%	2.020.132,19	96,15%
00000003 SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	150.0000000	20,72	3.108,00	3.108,00	0,15%	2.023.240,19	96,20%
00011875 SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	50.0000000	60,16	3.008,00	3.008,00	0,14%	2.026.248,19	96,44%
00001214 SINAPI	CARPINTERO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	122.2526776	23,68	2.895,66	2.895,66	0,14%	2.029.143,85	96,58%
00034816 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	50.0000000	57,61	2.890,50	2.890,50	0,14%	2.032.034,35	96,71%
00004257 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	145.1458789	19,74	2.865,18	2.865,18	0,14%	2.034.890,53	96,85%
00040339 SINAPI	LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA ESCORA DE 1,80 A 3,20 METROS E TUBO EXTERNO ATE 48 MM DE DIAMETRO	Equipamento	MES	415.1000000	6,66	2.784,57	2.784,57	0,13%	2.037.664,10	96,93%
00007334 SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	176.6830000	15,44	2.731,07	2.731,07	0,13%	2.040.395,17	97,11%
00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	99.5774334	29,90	2.597,93	2.597,93	0,12%	2.042.993,10	97,24%
00011830 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4". COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Material	UN	75.0000000	33,26	2.494,50	2.494,50	0,12%	2.045.487,60	97,35%
00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA BANDEJUE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8 CM, LARGURA DE "8 CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	124.6000000	19,88	2.474,56	2.474,56	0,12%	2.047.962,16	97,47%
00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1.647.8470000	1,45	2.389,38	2.389,38	0,11%	2.050.351,54	97,59%
1890 ORSE	Parafuso de metal 2" x 12 (secazevedo)	Material	un	376.0000000	6,23	2.354,94	2.354,94	0,11%	2.052.708,48	97,70%
1580 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	130.6383112	17,38	2.270,49	2.270,49	0,11%	2.054.076,97	97,81%
00004433 SINAPI	CABO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	61.8750000	33,98	2.102,51	2.102,51	0,10%	2.057.079,48	97,91%
ORSE	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seccao nominal 2,5 mm2	Material	m	600.0000000	3,17	1.902,00	1.902,00	0,09%	2.058.981,48	98,00%
1560 ORSE	Fazca de madeira de lei (murecatilare) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m²/m)	Material	m	63.0000000	26,36	1.660,68	1.660,68	0,08%	2.060.642,16	98,08%
2193 ORSE	Tetela fibrocimento ondulado, dm: 2,44 x 0,50m, esp:24 mm, s/ acessorios	Material	m²	51.4000000	31,93	1.641,20	1.641,20	0,08%	2.062.283,37	98,15%



00003522 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	150,000000	2,95	442,50	442,50	0,02%	2.084.756,41	99,70%
00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	370,670000	1,05	389,41	389,41	0,02%	2.095.145,83	99,72%
00011267 SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5 MM	Material	UN	220,000000	1,77	389,40	389,40	0,02%	2.095.535,23	99,74%
00040703 SINAPI	MARTELLO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	Equipamento	UN	0,0178227	18.999,54	338,82	338,82	0,02%	2.095.873,85	99,75%
00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	238,2947126	1,19	283,57	283,57	0,01%	2.096.157,42	99,77%
00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAU 100	Material	UN	95,700000	2,95	282,32	282,32	0,01%	2.096.439,74	99,78%
00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	9,771000	28,83	281,70	281,70	0,01%	2.096.721,43	99,79%
00037395 SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	5,000000	54,98	274,90	274,90	0,01%	2.096.896,33	99,81%
00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	300,000000	0,01	273,00	273,00	0,01%	2.097.269,33	99,82%
00005081 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	10,200000	24,00	244,60	244,60	0,01%	2.097.514,13	99,83%
00007140 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	50,000000	4,60	230,00	230,00	0,01%	2.097.744,13	99,84%
1117 ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	50,000000	4,22	211,00	211,00	0,01%	2.097.955,13	99,85%
00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	84,800000	2,42	205,22	205,22	0,01%	2.098.160,35	99,86%
10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,5133136	372,54	191,23	191,23	0,01%	2.098.351,58	99,87%
00005073 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	7,350000	24,88	182,87	182,87	0,01%	2.098.534,45	99,88%
00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, EQUIPAMENTO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0252468	6.957,15	175,66	175,66	0,01%	2.098.710,11	99,89%
00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	3,840000	44,49	170,84	170,84	0,01%	2.098.880,95	99,90%
00037373 SINAPI	SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxes	H	16.262,9947715	0,01	162,63	162,63	0,01%	2.099.043,58	99,90%
ORSE	Pedra britada n. 1 (8,5 a 16 mm) posto pedreira/fornecedora, sem frete	Material	m³	0,6778000	171,05	150,15	150,15	0,01%	2.099.193,73	99,91%
00004721/SI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	50,000000	2,95	147,50	147,50	0,01%	2.099.341,23	99,92%
00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 18 MM X 5 M	Material	UN	28,200000	4,82	138,74	138,74	0,01%	2.099.479,97	99,92%
ORSE	Eletrudo de pvc rigido roscavel de 1", sem luva	Material	m	15,750000	7,97	125,53	125,53	0,01%	2.099.605,50	99,93%
00002685/SI	Eletrudo de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva	Material	m	23,600000	5,10	120,36	120,36	0,01%	2.099.725,86	99,94%
00002674/SI	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	5,7747763	16,57	89,91	89,91	0,00%	2.100.123,07	99,95%
00007139 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	75,000000	1,48	109,50	109,50	0,01%	2.099.835,38	99,94%
00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	43,187000	2,44	105,38	105,38	0,01%	2.099.940,73	99,95%
00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	43,187000	2,14	92,42	92,42	0,00%	2.100.033,15	99,95%
10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	5,7747763	16,57	88,00	88,00	0,00%	2.100.211,07	99,96%
00039987 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	220,000000	0,40	84,00	84,00	0,00%	2.100.295,07	99,96%
00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	50,000000	1,68	84,00	84,00	0,00%	2.100.295,07	99,96%
00003148 SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	4,102500	19,23	80,62	80,62	0,00%	2.100.375,69	99,97%
ORSE	Beta de segurança com biqueira de aço e colaninho escocheado	Material	par	0,9710760	78,07	78,69	78,69	0,00%	2.100.452,37	99,97%
00012893/SI	Tomada 3p, 220V, 20A	Material	un	6,000000	13,04	68,20	68,20	0,00%	2.100.520,57	99,97%
4024 ORSE	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	11,000000	6,13	67,43	67,43	0,00%	2.100.588,00	99,98%
00039986 SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, cm rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	4,500000	14,80	67,05	67,05	0,00%	2.100.655,05	99,98%
ORSE	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	50,000000	1,29	64,50	64,50	0,00%	2.100.719,55	99,98%
00020111/SI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0050000	9,94	59,69	59,69	0,00%	2.100.779,24	99,99%

10599 ORSE	Protetor solar fpc 30 com 120ml	Material	un	2,3099112	22,35	51,63	51,63	0,00%	2.100.630,87	99,89%	
ORSE	Lixa raspa de couro, cano curto (punto 7" cm)	Material	par	2,0515532	14,80	43,68	43,68	0,00%	2.100.674,55	99,89%	
00012892/SI	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	5,7747760	6,08	35,11	35,11	0,00%	2.100.802,68	99,89%
00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,6760000	46,44	31,49	31,49	0,00%	2.100.941,15	99,89%	
ORSE	Bucha em alumínio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	Material	un	10,0000000	2,09	20,90	20,90	0,00%	2.100.062,05	99,89%	
00039175/SI	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,7920000	24,88	10,70	10,70	0,00%	2.100.981,76	100,00%
ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,7560000	23,75	17,85	17,85	0,00%	2.100.099,71	100,00%	
00000378/SI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de "45 e 65" l / "100" kg. pneu com camara	Material	un	0,0741008	217,31	16,10	16,10	0,00%	2.101.015,81	100,00%
00002711/SI	00014610 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETTRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0088878	1.588,27	14,08	14,08	0,00%	2.101.020,90	100,00%
ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,7899704	18,45	12,67	12,67	0,00%	2.101.042,56	100,00%	
00012895/SI	ORSE	Arame recobrido 18 bwg, d = 1,85 mm (0,018 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,4000000	31,47	12,59	12,59	0,00%	2.101.055,15	100,00%
00043132/SI	00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	1,4832000	7,42	11,01	11,01	0,00%	2.101.060,16	100,00%
00005067 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,4000000	26,02	10,41	10,41	0,00%	2.101.076,56	100,00%	
11241 ORSE	Alicate voltímetro	Material	un	0,0427600	202,41	8,88	8,88	0,00%	2.101.085,22	100,00%	
1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,8924560	8,32	6,26	6,26	0,00%	2.101.093,48	100,00%	
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	824,5437345	0,01	8,25	8,25	0,00%	2.101.101,72	100,00%	
00013459 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	Equipamento	UN	0,0002907	20.696,21	6,02	6,02	0,00%	2.101.107,74	100,00%	
ORSE	Capa para chuveiro pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,2568568	21,38	5,49	5,49	0,00%	2.101.113,23	100,00%	
00012894/SI	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0683424	60,78	4,15	4,15	0,00%	2.101.117,38	100,00%
10578 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,1111024	33,39	3,71	3,71	0,00%	2.101.121,09	100,00%	
10788 ORSE	Pé quadrada	Material	un	0,0741008	45,82	3,40	3,40	0,00%	2.101.124,40	100,00%	
10586 ORSE	Torquesa	Material	un	0,0631512	48,43	3,06	3,06	0,00%	2.101.127,54	100,00%	
00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	300,0000000	0,01	3,00	3,00	0,00%	2.101.130,54	100,00%	
4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,11111512	23,07	2,56	2,56	0,00%	2.101.133,11	100,00%	
11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0427600	59,22	2,53	2,53	0,00%	2.101.135,84	100,00%	
4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0370504	46,94	1,74	1,74	0,00%	2.101.137,36	100,00%	
10585 ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0631512	24,71	1,56	1,56	0,00%	2.101.138,04	100,00%	
10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0,0683424	18,81	1,29	1,29	0,00%	2.101.140,23	100,00%	
10577 ORSE	Serrute 40cm	Material	un	0,0341712	37,12	1,27	1,27	0,00%	2.101.141,49	100,00%	
11255 ORSE	Trecheta para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0120000	78,23	0,94	0,94	0,00%	2.101.142,43	100,00%	
11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0213800	42,22	0,90	0,90	0,00%	2.101.143,34	100,00%	
11247 ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0021512	407,06	0,68	0,68	0,00%	2.101.144,21	100,00%	
11253 ORSE	Trecheta para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0220000	38,01	0,78	0,79	0,00%	2.101.145,00	100,00%	
11256 ORSE	Trecheta para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0080000	74,50	0,60	0,60	0,00%	2.101.145,60	100,00%	
11254 ORSE	Trecheta para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0140000	34,13	0,48	0,48	0,00%	2.101.146,08	100,00%	
11257 ORSE	Trecheta para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0080000	40,11	0,32	0,32	0,00%	2.101.146,40	100,00%	
10282 ORSE	Rogas de alumínio c/2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0043024	54,63	0,24	0,24	0,00%	2.101.146,63	100,00%	
11245 ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0150584	14,40	0,22	0,22	0,00%	2.101.146,85	100,00%	
4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0068048	23,34	0,20	0,20	0,00%	2.101.147,05	100,00%	

11265 ORSE	Martelete de borrecha com cabo	Material	un	0,0038048	23,28	0,20	0,20	0,00%	2.101.147,25	100,00%
11248 ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,0150584	12,69	0,19	0,19	0,00%	2.101.147,44	100,00%
4174 ORSE	Desempenadora de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlass ou similar	Material	un	0,0107560	14,90	0,18	0,18	0,00%	2.101.147,60	100,00%
10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0020000	40,29	0,09	0,09	0,00%	2.101.147,70	100,00%
10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0043024	18,12	0,08	0,08	0,00%	2.101.147,78	100,00%
11243 ORSE	Martelete sem unha	Material	un	0,0021512	34,77	0,07	0,07	0,00%	2.101.147,85	100,00%
11264 ORSE	Martelete de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0043024	18,78	0,07	0,07	0,00%	2.101.147,92	100,00%
10780 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0021512	32,22	0,07	0,07	0,00%	2.101.147,99	100,00%
10593 ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0020000	24,30	0,05	0,05	0,00%	2.101.148,04	100,00%
11249 ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0000000	0,0000000	767,37	0,00	0,00	0,00	0,00%
11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000000	0,0000000	305,48	0,00	0,00	0,00	0,00%

Equipamento	R\$ 343.710,83
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 413.435,91
Materiais	R\$ 1.283.738,84
Serviços	R\$ 60.102,24
Taxas	R\$ 162,63
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franguiá	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	1.692.092,75
Total do BDI	409.993,95
Total Geral	2.101.086,70



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

**OBRA:** Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão

**LOCAL:** SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

**REFERÊNCIA:** SINAPI - 12/2024 – Maranhão, ORSE - 12/2024 – Sergipe

**TAXAS:** BDI= 25,00% ; LS=114,08% Horista e 71,35% Mensalista (Sem desoneração)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>							
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>38,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>38,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>38,16%</b>
<b>GRUPO C</b>							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%	17,85%	6,86%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL (ACUMULADO)</b>		<b>34,61%</b>	<b>27,70%</b>	<b>71,03%</b>	<b>7,13%</b>	<b>71,03%</b>	<b>7,13%</b>

### **OBSERVAÇÕES:**

A base das informações são advindas do Livro SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 5ª Edição Atualizada em Agosto/2023



## COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão
LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024 – Maranhão, ORSE - 12/2024 – Sergipe
TAXAS: BDI= 25,00% ; LS=114,08% Horista e 71,35% Mensalista (Sem desoneração)

DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO	
Garantia e Seguro(*)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	5,98%
Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	8,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
BDI (%)				25,00%

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

### LEGENDA:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB\*)

### OBSERVAÇÕES:

(\*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.  
(\*\*) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/20XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n° XXXX e C. I. n° XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXX, nos termos do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**1.2** Discriminação do objeto da contratação:

XXXXXXXXXX

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;



- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 3.1 Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**:

**GESTÃO/UNIDADE:** XXXXXXXXXXXX

**FONTE:** XXXXXXXXXXXX

**PROGRAMA DE TRABALHO:** XXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXX

- 4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.2 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;
- 5.3 No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 5.4 Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em



consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;

- 5.5 O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas;
- 5.6 Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las;
- 5.7 É de **90 (noventa) dias corridos** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas;
  - 5.7.1. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.9 Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução;
- 5.10 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.11 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 5.11.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 5.11.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do **contrato**, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**5.11.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**5.11.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**5.11.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**5.12** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

**5.13** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

**5.14** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento provisório;

**6.2** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários;

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.4** A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**;

**6.5** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores;

**6.6** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e



equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

- 6.7 A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços;
- 6.8 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 6.9 A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;
- 6.10 A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.12 Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um-dia;
- 6.13 Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica;
- 6.14 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico;
- 6.15 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;



- 6.16 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- 6.17 Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 6.18 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- 6.19 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 6.20 Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- 6.21 Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- 6.22 Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.23 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- 6.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- 6.25 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 6.26 Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;
- 6.27 Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com



a Proposta de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da respectiva Notificação;

- 6.28** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 6.29** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 6.30** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 6.31** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.32** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- 7.4** Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- 7.5** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- 7.6** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- 7.7** Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- 7.8** Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

- 7.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- 7.11 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- 7.12 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O recebimento será realizado da seguinte forma:

- 8.1.1. **PROVISORIAMENTE:** Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la;
  - 8.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** Encerrado o prazo fixado no item 8.1.1 e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

- 8.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual;
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;
- 8.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$**XX-XX**(XX);



- 9.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos;
- 9.3 Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 9.4 Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital;
- 9.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com a garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;
- 9.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária;
- 9.8 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 9.9 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a.** (**seis por cento**), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**;
- 9.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = 1 \times N \cdot VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento;

1 = índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

- 9.11 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da **prestação dos serviços** cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais;



- 9.12** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.2** O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.5** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.6** Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal Requisitante**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato;
- 10.7** A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita;
- 10.8** A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;
- 10.9** A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços;
- 10.10** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades;



**10.11** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

**10.12** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

**10.12.1.** Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**10.12.2.** Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

**10.12.3.** Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;

**10.12.4.** Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

**10.12.5.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

**10.12.6.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;

**10.12.7.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**10.12.8.** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;

**10.12.9.** Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;

**10.12.10.** Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;



**10.12.11.** Relatar oportunamente a **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

**10.13** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- 10.13.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- 10.13.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- 10.13.3.** Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- 10.13.4.** Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 10.13.5.** Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 10.13.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- 10.13.7.** Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

**11.1** Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/XX sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_ que assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço:

**11.2** O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **1% (um por cento) do valor do Contrato** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

**12.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;
- 13.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 13.3 O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
- 13.3.1. **Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:** A partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 13.3.2. **Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa):** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 13.3.3. **Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra):** A partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 13.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 13.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 13.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

**13.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:

- 13.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 13.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 13.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**13.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

**13.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

**13.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

**13.11** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**13.12** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

**13.13** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

$Io$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

$Ii$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**13.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**13.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**13.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**13.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



- 13.15** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 13.16** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 13.17** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;
- 13.18** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1** Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



- 19.1** A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 21.1** O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;



- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

**23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

**23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2.4** Multa:

**23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;

**23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentarse de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ-n.º **XXXX**, localizada na **XXXXXX**, representada por/pela **XXXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d|R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em



1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 2.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- 2.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXX.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;
- 4.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 4.4.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;
- 4.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
  - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
  - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;
  - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
  - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
  - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7;
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2. O prazo para o serviço deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1.** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 8.1.4.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 8.1.5.** Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;



**8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;

**8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

**8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;



**9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**10.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**10.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

**10.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**10.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**10.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**10.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

**10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.

- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.
- 10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3. Poderá haver modificações no serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;
- 12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA



- 13.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

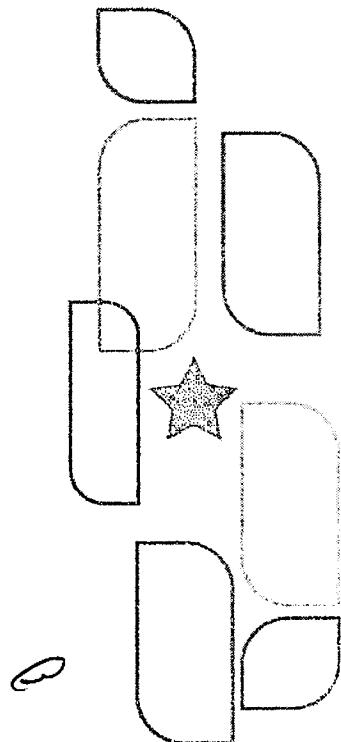
- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

**<<NOME DO TITULAR>>**  
**<<Órgão Participante/Solicitante>>**  
*Responsável Legal pela GERENCIADORA*

**<<REPRESENTANTE LEGAL>>**  
**<<Cargo/Função>>**  
**<<Nome da Empresa>>**  
*Responsável Legal pela DETENTORA*





## ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa que tive seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

### QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

#### EMPRESA:

CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

### QUADRO 2 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

### QUADRO 3 – OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
Responsável Legal pela **GERENCIADORA**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
Responsável Legal pela **DETENTORA**



## ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

### MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

#### << TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA>>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor  
XXXXX  
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
  - a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
  - b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>  
<< Carimbo com identificação do cargo >>  
<< RG e/ou CPF >>



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

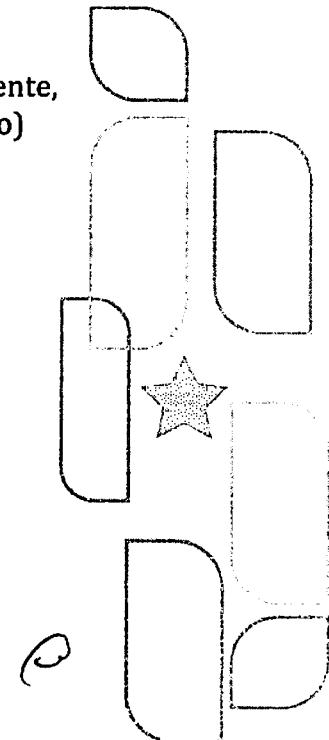
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que, a Proposta Comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ao

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
- VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

- VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

Microempreendedor Individual (MEI);  
 Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;  
 Normal.

- IX. **DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- X. **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- XI. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços do Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CREA N.** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

**CARTA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, submete à apreciação de V. S.ª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

**RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:**

CNPJ:

SEDE:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.*

2. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.
3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.



4. **PRAZO PARA SEVIÇO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Serviço é de **5 dias úteis**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias corridos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** XXXXX
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**  
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 020304/2025

Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020304/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025-SRP**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 25 de abril de 2025.

*Assinado do Poder Civil que encerra o Edital*  
**MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**  
*Coordenador de Planejamento da PMSLG*

